JORNAL
O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3850 | Nova Esperança, Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 | COLORADO Nº 2937

Campanha União Solidária 2025 será lançada na próxima semana

UNIÃO SOLIDÁRIA
Transformando Vidas

A edição 2025 da Campanha União Solidária será lançada na próxima semana em três municípios do Paraná. Na segunda-feira (24) às 15h30 em Maringá, no auditório da Sicredi Dexis; na terça-feira (25) às 10h em Londrina (PR), no Espaço Dexis; e na quarta-feira (26) às 15h30 em Cianorte, no Espaço Dexis.

Promovida em parceria pelo Dexis Instituto e o Instituto Cocamar, a iniciativa arrecadou no ano passado mais de R$ 6 milhões para 566 entidades assistenciais de 135 municípios do Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás, beneficiando cerca de 400 mil pessoas. O objetivo é superar esses números.

As entidades cadastradas efetuam a comercialização de cupons nas suas comunidades e todo o recurso é capitalizado para seus projetos sociais. O Dexis Instituto e o Instituto Cocamar participam com a organização, a doação das premiações e de todo o material necessário.

PREMIAÇÕES

Nesta edição, vão ser distribuídos 27 prêmios, incluindo 9 iPhones, 9 alexas, 3 patinetes elétricos, 3 motocicletas e 3 carros. Haverá oito sorteios, com o primeiro no dia 30 de abril e o último em 29 de novembro.

QUEM PODE PARTICIPAR

Para participar dos sorteios, é necessário adquirir um cupom no valor de R$ 10 junto às entidades participantes e cadastrá-los no site (ver abaixo). As instituições interessadas podem se inscrever na campanha até 30 de março através do site, enviando a documentação necessária e a descrição do projeto a ser contemplado.

PROJETOS

Podem ser inscritos projetos voltados para crianças e adolescentes, mulheres, famílias carentes, idosos, pessoas com deficiência, pacientes oncológicos e comunidades, dentro de seis eixos temáticos: Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Meio Ambiente e Saúde.

As entidades aprovadas receberão cupons físicos para venda, conforme o valor apresentado em seus projetos. Os recursos arrecadados poderão ser utilizados em ações pontuais, como reformas, compra de equipamentos e materiais didáticos, ou para despesas recorrentes, como salários, contas de infraestrutura (água, luz, telefone, materiais de limpeza), aquisição de alimentos e produtos farmacêuticos para o público atendido.

SERVIÇO

O cadastro das entidades, o edital da Campanha e outras informações estão disponíveis no site: campanhauniaosolidaria.com.br.

Fonte: Imprensa Cocamar

Paranavaí se torna referência nacional para matrizes agrícolas

Além de abrigar o maior núcleo genético de suínos da América Latina, Paranavaí agora também se destaca com uma matriz genética de aves

Nos últimos anos, Paranavaí tem se destacado como um município ideal para a implantação de matrizes agrícolas de alta genética, atraindo investimentos importantes para o setor. A localização estratégica, isolada e com condições favoráveis à biossegurança, além de uma logística eficiente, são os principais atrativos para o desenvolvimento dessa atividade na cidade.

Na última quinta-feira (20), o prefeito de Paranavaí, Mauricio Gehlen, visitou o Matrizeiro Granja Água da Prata, que está em fase de construção. Com um investimento total de R$ 14 milhões, a nova estrutura será responsável por abrigar 60 mil galinhas e 7 mil galos. O projeto tem como objetivo a produção de 11 milhões de ovos férteis por ano, o que gerará um lucro estimado de R$ 12 milhões anuais.

Durante a visita, o prefeito Gehlen esteve acompanhado de secretários municipais, como Tarcísio Barbosa (Agricultura), Renato Dultra (Infraestrutura), Alessandro Cordeiro (Meio Ambiente), Rafael Cargnin (Fazenda), além de outros representantes da Prefeitura. O investimento e a parceria entre a administração municipal e os investidores foram destacados como um grande passo para o desenvolvimento econômico da cidade. "É um orgulho saber que nosso município se tornou referência para a produção agrícola. Para nós, que viemos da iniciativa privada, ver de perto esse investimento acontecendo nos dá a certeza de que estamos realizando um bom trabalho em prol do desenvolvimento econômico", afirmou Gehlen. O prefeito ainda destacou o legado da gestão anterior, que trouxe à cidade a Agroceres, o maior núcleo genético de suínos da América Latina.

Ivan Carlos Zechin, gerente regional de agropecuária da Seara Alimentos para o Paraná e Mato Grosso do Sul, explicou o funcionamento do matrizeiro. “A propriedade está localizada em uma região com grande capacidade de preservação sanitária. Os ovos produzidos aqui serão destinados a incubatórios, onde nascerão os pintainhos que, posteriormente, seguirão para granjas de produção de frango de corte", explicou. Os investidores do projeto, Carlos Maia e Cae Maia, agradeceram o apoio da Prefeitura e destacaram a importância da região para o desenvolvimento do setor. "Iniciaremos com quatro barracões, mas planejamos expandir para 12 em um futuro próximo. Já existem outras empresas instaladas no município com foco em matrizes, o que é um grande indicativo do potencial da cidade", declarou Carlos Maia.

Cae Maia, por sua vez, ressaltou as qualidades da região, em especial a biossegurança, que se tornou um diferencial para a produção agrícola local. "Esta área de Paranavaí, até pouco tempo voltada para o cultivo de cana-de-açúcar e a pecuária, agora é referência pela sua biossegurança, graças à grande mata fechada na região do Cristo Rei. Isso torna o município ideal para o setor agrícola", concluiu.

Com a consolidação de Paranavaí como polo de matrizes agrícolas, o município se torna cada vez mais um dos protagonistas no agronegócio nacional, atraindo grandes investimentos e gerando novos postos de trabalho, com perspectiva de um futuro promissor para o setor. Fonte: Igor Mateus, Diretor de Comunicação

Primeira fábrica de nanofertilizantes do Brasil será instalada no Paraná

Empreendimento será instalado em Campina Grande do Sul pela IFFCO, a maior cooperativa agrícola da Índia e uma das maiores do mundo. Após entrar em operação, em outubro, a fábrica vai produzir insumos agrícolas mais eficientes para todo o mercado brasileiro, reduzindo a dependência de importações

O Paraná deu um passo importante em direção à inovação no agronegócio com o lançamento da pedra fundamental da primeira fábrica de nanofertilizantes do Brasil, evento que contou com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior, nesta sexta-feira (21), em Campina Grande do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba. O empreendimento, que representa um investimento inicial de US$ 12 milhões (aproximadamente R$ 66 milhões), também incluirá um centro avançado de pesquisa e desenvolvimento.

Idealizada pela Nanoventions Brasil, empresa que integra o conglomerado da Indian Farmers Fertiliser Cooperative (IFFCO), a maior cooperativa agrícola da Índia, a unidade no Paraná é a primeira do tipo fora da Ásia, marcando o início da expansão internacional da IFFCO. A produção de nanofertilizantes em solo paranaense deverá não só reduzir a dependência do Brasil em relação aos insumos importados, mas também contribuir para a redução de custos, desperdícios e impactos ambientais. A tecnologia de nanofertilizantes foi desenvolvida após oito anos de pesquisa e investimentos de US$ 200 milhões pela IFFCO.

Em seu discurso, Ratinho Junior destacou a importância simbólica e estratégica do projeto. “O Paraná é o maior produtor de alimentos do Brasil e o estado mais sustentável do País, e essa fábrica está completamente alinhada com a nossa vocação agrícola", afirmou o governador. Ele também ressaltou o forte vínculo do Estado com o cooperativismo, observando que o Paraná abriga 7 das 10 maiores cooperativas da América Latina.

A planta terá uma capacidade produtiva inicial de 5 milhões de litros de nanofertilizantes por ano, com a previsão de dobrar essa quantidade em cinco anos. A expectativa é gerar até 150 empregos diretos e 450 indiretos até 2029, além de uma receita bruta projetada de R$ 225 milhões anuais no quinto ano de operação.

O secretário estadual da Fazenda, Norberto Ortigara, também presente no evento, enfatizou a relevância do projeto para a agricultura paranaense. “Os nanofertilizantes irão reduzir os custos de produção e aumentar a produtividade, o que será um grande avanço para nossos agricultores”, disse Ortigara, ressaltando os benefícios estaduais que favoreceram a concretização do negócio.

A ESCOLHA DO PARANÁ

A decisão da IFFCO de instalar sua primeira fábrica fora da Índia no Paraná foi pautada por diversos fatores, conforme explicou Fausto José Caron, sócio-fundador da Nanoventions Brasil. O Paraná se destacou entre seis estados analisados pelas condições favoráveis, como o programa de benefícios fiscais bem estruturado, a infraestrutura robusta, com destaque para a malha rodoviária e o Porto de Paranaguá, além do apoio do governo estadual. "A vocação agrícola do Paraná, o investimento em inovação e o fortalecimento do cooperativismo também foram determinantes na nossa escolha", destacou Caron.

A atração de investimentos internacionais é uma das prioridades do Governo do Estado, que por meio da Invest Paraná, Agência de Atração de Investimentos do Governo do Estado, tem promovido missões comerciais para divulgar as vantagens de se instalar no Paraná. O presidente da Invest Paraná, Eduardo Bekin, ressaltou que esses investimentos são resultado de uma estratégia bem-sucedida de internacionalização do Estado. “Nosso objetivo é atrair empresas que integrem inovação e tecnologia ao agronegócio, fortalecendo ainda mais esse pilar fundamental da economia paranaense”, afirmou Bekin.

O projeto da Nanoventions Brasil é mais um exemplo do crescente interesse internacional pelo potencial do Paraná como polo de inovação e tecnologia, com impacto direto no setor agrícola, um dos mais importantes do país.

COMO FUNCIONA

Os nanofertilizantes utilizam partículas em escala nanométrica que garantem mais eficiência na absorção e uso eficiente de nutrientes, aumento da produtividade agrícola devido à necessidade da aplicação de menos doses do produto, o que também mitiga riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como menos emissões de gases de efeito estufa na atmosfera. O desenvolvimento dos nanofertilizantes demandaram US$ 200 milhões de investimentos e 8 anos de estudos e pesquisas. Na Índia, onde já são amplamente utilizados, eles revolucionaram a produção agrícola devido à alta eficiência na nutrição vegetal.

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/ e-mail: camaracity@bol.com.br

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

A **Câmara Municipal de Paranacity**, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 4º do art. 9º, e do parágrafo único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, **TORNA PÚBLICO E CONVIDA**, a todos os munícipes de Paranacity, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Paranacity**, no **dia 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)**, com início às **18 horas e 30 minutos**, para **AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024**, a ser realizada pelos **PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**.

Contamos com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, Ministério Público, Poder Judiciário, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, dos demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Paranacity, 20 de fevereiro de 2025.

Leandro Juvenasso
Presidente da Câmara Municipal de Paranacity

Rosa Franciely da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA 07/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O senhor, JOSE AUGUSTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Conceder FÉRIAS REGULARES ao servidor Eder Mendonça de Souza, lotado no cargo de Advogado, CPF: 072.*.***-02 e conversão de abono pecuniário de 1/3(um terço) referente ao período de 05/02/2023 A 05/02/2024 conforme o artigo 106, parágrafo quinto da lei municipal 144/92, período gozo em 10 de março a 29 de março 2025.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

José Augusto Soares
Presidente

PORTARIA Nº 08/25 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O senhor, JOSE AUGUSTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS REGULARES a servidora Gisely Cristiny de Lima, inscrita no CPF sob o nº 078. *.***-64, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo de Diretora de Departamento, referente ao período aquisitivo 22/01/2024 a 21/01/2025, sendo período de gozo de 12 de Março a 31 de Março de 2025, e a conversão de um terço em abono pecuniário, conforme, nos termos do parágrafo 5º, Art. 106, da Lei nº 144/92**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

José Augusto Soares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Praça Santa Cruz, nº 249 – CENTRO - Fone (44)3243-1157
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Quarto do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2024**, no seguinte local data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
- Data: 26 de fevereiro de 2025
- Horário: 16 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participar desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí 20 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

David Renan Costa Miranda dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:15 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.791,07 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e sete centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

Benefícios para EPP e ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME
O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguaçu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguaçu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

Marcio Aguiaroni Navachi
Presidente

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapoema
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
TIPO: Menor Preço *por Item*.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA, COMPUTADORES (DESKTOP E NOTEBOOK) E IMPRESSORA, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.
MENOR VALOR: R$ 31.609,07 (trinta e um mil e seiscentos e nove reais e sete centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *cisvap@hotmail.com*
LINK DO EDITAL: *http://177.185.208.177:9094/portaltransparencia/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, no endereço *http://177.185.208.177:9094/portaltransparencia/licitacoes* no link "modalidades/dispensa/".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, sito Rua Maranhão, nº 90, centro, Colorado/PR e através do e-mail cisvap@hotmail.com ou pelo telefone (44) 9973-7882, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Colorado/PR, 23 de fevereiro de 2025.

Juliana dos Santos Oliveira
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Clodoaldo Aparecido Rigieri
PRESIDENTE - CISVAP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 01/2024 publicada no Jornal Oficial - O Regional - Edição nº 3848 de 20 de fevereiro de 2025, página 11 e no site do município de Uniflor, houve um equívoco na convocação do classificado para o cargo de Enfermeiro, uma vez que não fora respeitada a ordem de classificação por cotas afrodescendente.

Fica assim desconsiderada a convocação do 5º Lugar – **KATIA DOS REIS CRUZ**, voltando a mesma para a lista de classificação.

Departamento de Administração

Uniflor, 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O Prefeito Municipal de Uniflor, **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Edital de Concurso Público 001/2024.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número das vagas ofertadas para afro descendente (AFRO) no Edital do Concurso Público 001/2024, para preenchimento do cargo relacionado, fica convocado a comparecer à Prefeitura Municipal de Uniflor, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 21.1 do Edital, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 do edital;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

NOME	CARGO
ISABELA TATIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO

No item 21 da Posse – Edital do Concurso Público 001/2024:

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Uniflor - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, exames/documentos.

O comparecimento do candidato é contado a partir da data de publicação deste Edital de Convocação.

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Uniflor, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 20 de fevereiro de 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA N.º 001/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir de 21 de fevereiro de 2025, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **MARIA CICERA SOARES LEAL**, portadora do **RG n.º 4.153.971-2 SSP/PR** e do **CPF n.º 655.379.719-68**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, Nível **PEN023**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, c/c o Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 2.998,89 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**. A servidora se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21 de fevereiro de 2025.

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
Diretora do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 054/2025

RENATO FELIX DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligada a partir de 20 de fevereiro de 2025, do serviço público municipal em virtude de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **MARIA CICERA SOARES LEAL**, portadora do **RG n.º 4.153.971-2 SSP/PR** e do **CPF n.º 655.379.719-68**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, Nível **PEN023.**

Art. 2º - Os direitos da servidora estão garantidos conforme estabelece o Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, c/c o Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 2.998,89 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 20 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INAJÁ PR
E-mail: secsaudeinaja@hotmail.com - Telefone: 31124322
Rua: Santo Antônio 149 – Inajá – PR

DECRETO Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ARBOVIROSES NO ÂMBITO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias eficazes para a prevenção e controle das arboviroses, tais como Dengue, zika, Chikungunya, Febre Amarela, Oropouche e Mayaro.

CONSIDERANDO a importância da participação Intersetorial na formulação e execução de ações de combate ao Aedes aegypti no município;

CONSIDERANDO a relevância da Unidade Básica de Saúde (UBS) na promoção da saúde e na vigilância epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Arboviroses no âmbito da Unidade Básica de Saúde (UBS), com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de prevenção e combate às arboviroses no município.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenação
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador do Comitê);
b) Representante da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
c) Representante da Vigilância Meio Ambiente.

II – Representantes da Saúde
a) Profissionais da Atenção Básica (UBS);
b) Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
c) Agentes de Combate às Endemias (ACE);
d) Representante do Hospital Municipal Espírito Santo.

III – Representantes de Outras Secretarias
a) Departamento de Educação e Cultura;
b) Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos;
c) Secretaria de Meio Ambiente;
d) Secretaria de Assistência Social.

IV – Outros Setores
a) Defesa Civil;
b) Representante da Câmara Municipal;
c) Associação de Materiais de Reciclagem.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Arboviroses:

I – Analisar e monitorar a situação epidemiológica das arboviroses no município;
II – Propor e coordenar ações preventivas e emergenciais de controle do Aedes aegypti;
III – Promover campanhas educativas e mobilizações comunitárias;
IV – Fomentar a articulação entre os diversos setores para garantir a efetividade das ações de combate às arboviroses;
V – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os impactos obtidos.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á periodicamente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 20 de 2025.

José Eder Aguilar
Prefeito Municipal

Mauro Hisao Hashimoto
Diretor Departamento de Saúde
CPF: 025.877.479-00
DECRETO Nº 02/2025

Mauro H. Hashimoto
Secretário Municipal de Saúde

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ – FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1992 – LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680 – CNPJ 74.054.651/0001 - 09 – FONES PARA CONTATO (44) 999949164 - 998170333 OU 998898249 – RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SOB O Nº 46000.016624/2004 - 81 – FILIADO A CONTAG - CUT – CTB – FETAEP E FETARP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia de 06 de março 2025, às 19h00min horas em primeira convocação, na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, localizado na Rua Vereador João Lemes da Silva n.º 485, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;

2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial, alteração de data-base e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;

3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato;

4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;

5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia no dia 06/11/1994, no registro de Títulos e documentos, sob o nº 1620, livro A.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 20h00min horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Cruzeiro do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

Presidente

74.054.651/0001-09
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL
RUA VER. JOÃO LEMES DA SILVA, 680 - CENTRO
CEP 87.650-000 - CRUZEIRO DO SUL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 069/2025

SÚMULA – Dispõe sobre novas atribuições a servidora Gislaine Emanuely da Costa

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a funcionária Gislaine Emanuely da Costa, portadora do CPF nº 027.884.999-73, para exercer funções de gestão e assinatura das intimações referente a malha fiscal do ITR (Imposto Territorial Rural) compreendendo as assinaturas nos seguintes documentos: Intimação, Termo de constatação de intimação e Notificação de lançamento a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 21 dias de fevereiro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9392/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 25 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Quezia Raquel de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9393/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 19 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Concurso nº 001/2022, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Aline Gomes da Silva Portel

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9394/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir de 19 de fevereiro de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os (as) senhores (as) abaixo discriminados (as):

Valdineia Silvestre Ferreira Rocha
Tatiani Aparecida Rinaldo
Railandia Bruna da Silva Guerreiro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9395/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir de 20 de fevereiro de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os (as) senhores (as) abaixo discriminados (as):

Lidiane Santos Bispo
Fabiane Ferreira Teixeira
Angelica Patricia Pavin Kenelbe
Claudicea Ribeiro Lima Leite

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 138/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.160,00(hum mil cento e sessenta reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. SILVANA VÁGULA SOUZA, matricula nº 50173.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 e 26/02/2.025	R$ 580,00	CURITIBA/PR	a) SEDEF – Convida Prefeitos e Prefeitas para Encontro de Capacitação nos Temas das Assistência Social e Garantia de Direitos, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	**R$ 1.160,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento da Secretária Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 139/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.160,00(hum mil cento e sessenta reais), a Servidora Municipal a Sra. ANDRÉIA FAUSTINO DE FARIAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Cargo Assistente Social - matricula nº 1001.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 e 26/02/2.025	R$ 580,00	CURITIBA/PR	a) SEDEF – Convida Prefeitos e Prefeitas para Encontro de Capacitação nos Temas das Assistência Social e Garantia de Direitos, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	**R$ 1.160,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento da Servidora Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 140/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais), ao Prefeito Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matricula nº 55555.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 e 26/02/2.025	R$ 700,00	CURITIBA/PR	a) SEDEF – Convida Prefeitos e Prefeitas para Encontro de Capacitação nos Temas das Assistência Social e Garantia de Direitos, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	**R$ 1.400,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 19/2025

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para executar parcialmente o instrumento de repasse nº. 4118105/2023 que tem por objeto a implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa Itaipu Mais que Energia e dá outras providências.

JOSÉ CLÁUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.611 de 31/01/2025,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para executar parcialmente o instrumento de repasse nº. 4118105/2023 para aquisição de esteiras, prensa, balança, empilhadeira, sistema de geração fotovoltaica e obra de infraestrutura no valor total de R$ 2.780.500,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil e quinhentos reais), incluindo o valor das contrapartidas mediante a inclusão de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.18	GESTÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
07.003.18.541.0017.2115	EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS		
449052 1008 604	Equipamentos e material permanente	R$	284.850,00
449052 000 604	Equipamentos e material permanente	R$	31.650,00

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.18	GESTÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
07.003.18.541.0017.2116	EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - GERAÇÃO FOTOVOLTAICA		
449052 1008 605	Equipamentos e material permanente	R$	777.600,00
449052 000 605	Equipamentos e material permanente	R$	86.400,00

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.18	GESTÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
07.003.18.541.0017.2117	EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INFRAESTRUTURA		
449051 1008 606	Obras e instalações	R$	1.440.000,00
449051 000 606	Obras e instalações	R$	160.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 2.502.450,00 (dois milhões quinhentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme descrição abaixo:

01008.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 71035-3	R$ 2.502.450,00

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 278.050,00 (duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais).

07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 000 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	278.050,00

Artigo 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
17 / 07 / 003	2.115 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Equipamentos	R$ 316.500,00

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
17 / 07 / 003	2.116 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Geração Fotovoltaica	R$ 864.000,00

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
17 / 07 / 003	2.117 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Infraestrutura	R$ 1.600.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.115	Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Equipamentos	R$ 316.500,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.116	Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Geração Fotovoltaica	R$ 864.000,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.117	Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - infraestrutura	R$ 1.600.000,00

Artigo 4º. – Fica incluso Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.579-2024 de 16.08.2024 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.115 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Equipamentos	Esteiras Prensa Balança Empilhadeira	Aquisição de equipamentos	284.850,00	Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 7103
			31.650,000	Recursos Ordinários Livres 000
2.116 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Geração Fotovoltaica	Painéis Solares	Aquisição de equipamentos	777.600,00	Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 7103
			86.400,00	Recursos Ordinários Livres 000
2.117 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - infraestrutura	Barracão - M²	Construção	1.440.000,00	Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 7103
			160.000,00	Recursos Ordinários Livres 000

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.611/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para executar parcialmente o instrumento de repasse nº. 4118105/2023 que tem por objeto a implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa Itaipu Mais que Energia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para executar parcialmente o instrumento de repasse nº. 4118105/2023 para aquisição de esteiras, prensa, balança, empilhadeira, sistema de geração fotovoltaica e obra de infraestrutura no valor total de R$ 2.780.500,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil e quinhentos reais), incluindo o valor das contrapartidas mediante a inclusão de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.18	GESTÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
07.003.18.541.0017.2115	EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS		
449052 1008 604	Equipamentos e material permanente	R$	284.850,00
449052 000 604	Equipamentos e material permanente	R$	31.650,00

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.18	GESTÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
07.003.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
07.003.18.541.0017.2116	EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - GERAÇÃO FOTOVOLTAICA		
449052 1008 605	Equipamentos e material permanente	R$	777.600,00
449052 000 605	Equipamentos e material permanente	R$	86.400,00

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.003.18	GESTÃO AMBIENTAL
07.003.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
07.003.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

07.003.18.541.0017.2117	EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INFRAESTRUTURA		
449051 1008 606	Obras e instalações	R$	1.440.000,00
449051 000 606	Obras e instalações	R$	160.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 2.502.450,00 (dois milhões quinhentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme descrição abaixo:

01008.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 71035-3	R$ 2.502.450,00

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 278.050,00 (duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais).

07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 000 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	278.050,00

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
17 / 07 / 003	2.115 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Equipamentos	R$ 316.500,00

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
17 / 07 / 003	2.116 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Geração Fotovoltaica	R$ 864.000,00

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
17 / 07 / 003	2.117 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Infraestrutura	R$ 1.600.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.115	Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Equipamentos	R$ 316.500,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.116	Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Geração Fotovoltaica	R$ 864.000,00

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.117	Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - infraestrutura	R$ 1.600.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.579-2024 de 16.08.2024 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.115 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Equipamentos	Esteiras Prensa Balança Empilhadeira	Aquisição de equipamentos	284.850,00	Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 7103
			31.650,000	Recursos Ordinários Livres 000
2.116 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - Geração Fotovoltaica	Painéis Solares	Aquisição de equipamentos	777.600,00	Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 7103
			86.400,00	Recursos Ordinários Livres 000
2.117 - Execução do Programa Itaipu Mais que Energia - infraestrutura	Barracão - M²	Construção	1.440.000,00	Superávit transferências voluntárias privadas internas - repasse Itaipu - c.c. 7103
			160.000,00	
				Recursos Ordinários Livres 000

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 01/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/02/2025 10:28:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/02/2025 14:46:43
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para prestação de Serviços Continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos ao Regime de Previdência Social – RPPS, e Contratação de Consultoria especializadas, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 1.800,00 **Valor Total:** 43.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE	388	11.340.009/0001-68	1.836,10	1.800,00		Sim
2 A G SOUSA LTDA	840	40.116.288/0001-89	1.836,10	1.836,10	2,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: FABIO CARNIEL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, D. F. CRIPA CONSTRUÇOES LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – Fica alterado a cláusula quarta e quinta do contrato, promovendo a prorrogação de vigência e execução para 17 de maio de 2025.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2025.

De acordo: JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.02.20 13:34:13 -03'00'

CONTRATANTE: ______________________

Assinado digitalmente por DAVI FELIX CRIPA:06998629907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CONTRATADA: ______________________

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente gov.br MAURICIO ROBERTO CEOLIM Data: 21/02/2025 13:19:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente gov.br ALISSON BATISTA Data: 21/02/2025 13:37:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Departamento de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 05/2025
PROCESSO Nº. 12/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engraxamento com bico de graxa para atendimento em lubrificações de ônibus do transporte público da rede municipal de ensino do município

Valor Máximo: R$ 25.000,00 *(vinte e cinco mil reais).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/02/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/02/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 28/02/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCC2-52C1-3A9C-65F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 21/02/2025 10:23:16 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 10:24:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 10:30:03 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FCC2-52C1-3A9C-65F2 e informe o código FCC2-52C1-3A9C-65F2

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 04/2025
PROCESSO Nº. 10/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para futura contratação parcelada de empresa para o fornecimento de refeições para atletas e comissão técnica para eventos esportivos e festivais do 1º Semestre para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Valor Máximo: R$ 60.808,80 *(sessenta mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/02/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/02/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia28/02/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AAA-F604-9AC0-1DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 20/02/2025 16:22:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 20/02/2025 16:23:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 08:39:21 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8AAA-F604-9AC0-1DA1

Assinado por 3 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI, DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8AAA-F604-9AC0-1DA1 e informe o código 8AAA-F604-9AC0-1DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP Nº 87670-000 - Centro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE CONTRATO, REFERENTE à Contratação de empresa especializada no agenciamento e integração, administração de programas de estágio remunerado, no âmbito do municipal, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva, em cursos de educação superior e ensino médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURIDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO ÉDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47, e a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Gloria - CEP Nº 80030-180 - CURITIBA–PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO CARON, RG Nº 736.273-0/SSP-PR e CPF Nº 080.071.529-20, **denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditivar o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022, passando a vigorar pelo período compreendido entre 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**. Fica estipulado ainda, um aumento no quantitativo do Contrato, correspondente a 25% do total, resultando na quantia global de R$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), como previsão de gastos pelos 36 (trinta e seis) meses vinculados até o momento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de janeiro de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO ÉDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONINHO CARON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Enéas José Pereira Filho
Gerente da Divisão de Operações - Interior
CIEE/PR

TESTEMUNHAS:

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM
Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

HELIO RODRIGUES DE JESUS
Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 016/2025
CONCURSO PÚBLICO nº 01.001/2023
(REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PSP - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e;

CONSIDERANDO o pedido de FINAL DE FILA da 11ª (décima primeira) candidata MARIA HELENA ROCHA VIANA – Inscrição nº.109785, convocada do cargo de PROFESSOR;

CONVOCAR:

A candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Floraí – Divisão de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, a contar da publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17**h**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de originais e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G/Cédula de Identidade);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante de CPF; com a situação cadastral regular;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista);
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF); e
- Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde constando a vacinação em dia.
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Floraí.
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (**quando for requisito do cargo);**
- **Preencher**, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, **Declaração**: de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal, **Declaração**: que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e **Declaração**: de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda.
- Nº. dá conta corrente: Banco do Sicredi.

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
111011	Regiane Liasch	Professor	12º

O **não comparecimento** no prazo estipulado
Implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 017/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023
(REFERENTE A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o não comparecimento a convocação feita pelo Edital de Convocação nº 009 de 10.02.2025, publicação no jornal "O Regional" de Nova Esperança-Pr, Edição nº.3845 de 13.02.2025, página 02.

Considerando o não cumprimento do prazo estipulado na convocação, e a não apresentação de documentos comprobatórios para a nomeação do cargo.

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR do concurso Público aberto pelo Edital nº.001.001/2023, a candidata abaixo relacionada, segundo o cargo que concorreu.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DE ARRUDA SOARES	FONOAUDIÓLOGO Nº. INSCR. - 109215	3º

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 037/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
WALTER OMAR MITCHELL	5	01.03.23 A 29.02.24	06.03.25 A 20.03.25	15(quinzea) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
FLS
LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**, para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS, TAIS COMO AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE NÃO ESTÃO MAIS EM CONDIÇÕES DE USO. MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021. As Propostas e Documentos de Habilitação poderão ser protocoladas no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, a partir de 24/02/2025 (das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17:00hrs), até 13/03/2025 às 17:00 hrs, para a análise de documentações que ocorrerá no dia 14/03/2025 às 09h00min, e o sorteio dos eventuais classificados dar-se-á em 24/03/2025 às 09:00hrs. As propostas protocoladas a partir do dia 13/03/2025, terão sua classificação fixada por ordem de protocolo – pela data e hora do protocolo, não sendo mais necessário a realização de novo sorteio.

O Edital estará disponível no site oficial do Municipio de Cruzeiro do Sul, PR ou através do Link: https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=172205, poderá ser solicitado também no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
FLS
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico Nº 002/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços para a Aquisição de Concentradores de Oxigênio, Locação de Concentradores de Oxigênio e Recarga de Oxigênio Medicinal para Atender as Demandas do Departamento de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR,** conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **11 de Março de 2025 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, no site **https://licitanet.com.br/**
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. Ou ainda no link http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 20 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 DATA 20/02/2025 SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 003/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de treinamento continuo e consultoria em gestão financeira aplicada ao setor público**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 24/02/2025 ATÉ 26/02/2025 ÀS 17:00 HORAS, COM **DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/02/2025, ÀS 09:00 HORAS**, o endereço eletrônico para o envio de propostas e habilitação é o; licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 004/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento em instalação de conjunto de letras para decoração da praça central e trevo de acesso. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 24/02/2025 ATÉ 28/02/2025 ÀS 17:00 HORAS, COM **DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 06/03/2025, ÀS 09:00 HORAS**, o endereço eletrônico para o envio de propostas e habilitação é o; licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028
FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023
CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS CATENACE - ME, inscrita no Inscrito no CNPJ sob o nº 49.069.515/0001-37, situada na Rua Vereador Jair de Carvalho nº 164, CEP– 87.650-000, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – PR, representada pelo próprio empresário, Senhor Roberto Carlos Catenace, portador do RG nº 3.944.340-6 SSP/PR, C.P.F. nº 529.823.519-00, E-mail.robertosolitariossom@gmail.com; 44 99924-5633.

O OBJETO: A prestação de serviços de gravação de áudio e de publicidade volante em todas as vias habitadas do Município de Cruzeiro do Sul com veículo automóvel, destinados atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 meses, conforme previsto art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo prorrogado o presente contrato de 14 de março de 2025 até 14 de março de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e documentação anexada.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(C.N.P.J: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 16/2025

O MUNICÍPIO de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná , por meio de seu Setor de licitações , sediado Praça José Bento dos Santos , 02, Centro, na cidade de Atalaia/PR , CEP 87630-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 11.462 de 31/03/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:08 hrs do dia 24/02/2025 até às 08h00hrs do dia 10/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 11/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 11/03/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bllcompras.org.br
FORMA DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA LOCAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).

1. DO OBJETO
Pregão Eletrônico com registro de preço para contratação de empresa especializada na aquisição, fornecimento e entrega de acordo com as necessidades da administração, de embutidos, carne bovina, frango e suína resfriados, para elaboração da merenda das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Apae, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Etp e seus anexos parte integral desse processo.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Valor máximo estimado: R$ 382.415,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais), descritos abaixo, conforme Termo de Referência.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	3.500,000	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA	29,90	104.650,00
2	1.500,000	KG	CARNE DE FRANGO RESFRIADO - PEITO	14,90	22.350,00
3	3.500,000	KG	CARNE DE FRANGO RESFRIADA COXA E SOBRE COXA	10,90	38.150,00
4	3.000,000	KG	CARNE DE PANELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	31,90	95.700,00
5	2.000,000	KG	CARNE DE PORCO PERNIL SEM PELE E SEM OSSO- RESFRIADA	19,90	39.800,00
6	300,000	KG	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA	22,90	6.870,00
7	1.500,000	KG	LINGUIÇA SUINA TIPO TOSCANA CONFORME AMOSTRA	18,90	28.350,00
8	150,000	KG	BACON – BACON	29,90	4.485,00
9	400,000	KG	SALSICHA A GRANEL - SALSICHA A GRANEL	12,90	5.160,00
10	1.000,000	KG	CARNE PARA STROGONOFF (PATINHO BOVINO PICADO)	39,90	39.900,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 382.415,00

2.1 A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133 e Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.
2.2 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.
2.3 Será considerado o valor acima de 50% do valor máximo deste edital como inexequível para esse certame.
2.4 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema BLL COMPRAS (bllcompras.com).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.4. autor do autoprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elas necessários;
3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive no caso de a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equipamentos ou autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6.1. ao item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ser direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura e julgamento da proposta pública e de fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (documento obrigatório a inclusão na plataforma Bll em arquivo PDF)

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Marca/Fabricante;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.2.2. Não serão permitidos produtos distintos, vedada a oferta de produtos diferentes, inclusive marcas, especificações, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos dos doze meses imediatamente anteriores ao mês anterior.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital do Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com **o modo de disputa aberto**.
6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final das fases de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência nominal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência nominal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham feito jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não sagradas de lances).
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2 empresas brasileiras;
6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de qualquer instrumento fraudulento às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.4.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva composição de exequibilidade;
7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a sua exequibilidade.
7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá transportá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):18/2025 - PMF

MODALIDADE: 8/2025 - Dispensa de licitação

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA : **LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA - CNPJ: 55.664.881/0001-37**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS (PLACAS DE

VALOR TOTAL: R$2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 Fevereiro 2026

Floraí (PR), quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: ANSELMO SILVA LUZ-ME, CNPJ: 44.574.141/0001-93, com sede na Rua Mato Grosso, 371, CEP: 86.690-000-Centro-Colorado-Estado do Paraná, representada neste ato pelo proprietário Sr. ANSELMO SILVA LUZ.

O OBJETO: Prestação de serviços no cargo de médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, pelo prazo contratual de 12 meses, para atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e na USF - Unidade Saúde da Família.

DO OBJETO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimos das quantidades do contrato nº 029/2022, sendo prorrogado o presente contrato de 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026.

O valor a ser aditivado levado em consideração o termo aditivo é de R$ 186.809,28 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), em 12 parcelas de R$ 15.567,44 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo e adição de valor tem fundamentação legal de acordo com o Art. 57 II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, propiciando capacitação e formação continuada aos professores e equipe gestora com foco nos descritores de língua portuguesa e matemática, referidos no sistema de avaliação da educação básica (SAEB), bem como nos campos de experiências da educação infantil**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e respectivo (s) valor (es), a saber:

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº: 41.597.900/0001-45,** com sede situada na Rua Bernardino Bogo, nº 250, CEP: 87160-000, Mandaguaçu – Paraná, no valor Total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 20 de fevereiro de 2025

MARCOS CESAR SUGIGAN

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 001/2025
Processo Administrativo: N° 017/2025
Processo de Compras: N° 017/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4110300/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
DATA DE ABERTURA: 24/03/2025 às 9h00min
LOCAL: www.gov.br/compras
VALOR MÁXIMO GLOBAL: No valor estimado de R$ 600.642,10 (Seiscentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos), sendo valor previsto da contrapartida: R$44.892,10 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA ESTIMADA: 12 MESES
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.inaja.pr.gov.br - **ABA LICITAÇÕES**

21 de fevereiro de 2025.

João Éder Aguilar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 01-01/2025 – Dispensa de Licitação n° 01/2025 OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO SAMAE AO CISPAR PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, em atendimento ao serviço autônomo municipal de água e esgoto de Paranapoema** (samae - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, FUNDAMENTO: nos termos da Lei n.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 31 001.17.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2025. VALOR **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.756.514/0001-35.**
Objeto: Fornecimento de Ar Condicionado Split inverter em diferentes capacidades e instalação inclusa
Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 - Secretaria Administração Geral
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
38- Reduzida
Vigência: 1 ano(s) sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 20 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 17/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 31/01/2025 16:25:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 16:16:45
1 - Ar Condicionado Split inverter 12.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATTO Modelo: LCST12F
Descrição: Ar Condicionado Split inverter 12.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e EletricaAr Condicionado Split inverter 12.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 2.944,41 **Valor Total:** 44.166,15

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	941	77.853.083/0003-58	3.404,00	2.944,41		Não
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	542	37.673.034/0001-57	3.404,18	2.954,41	0,34	Sim
3 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	607	31.669.124/0001-98	3.404,18	2.986,41	1,08	Não
4 P H NOTARIZE LTDA	658	27.982.147/0001-80	3.404,00	3.220,00	7,82	Sim
5 MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	430	33.371.216/0001-12	3.404,18	3.400,00	5,59	Sim
6 COMERCIO DE ARTIGOS DE	682	06.165.903/0001-09	3.404,00	3.404,00	0,12	Sim
7 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	709	47.756.514/0001-35	3.404,18	3.404,18	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 16:16:45
2 - Ar Condicionado Split inverter 18.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATTO Modelo: LCST18F
Descrição: Ar Condicionado Split inverter 18.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e EletricaAr Condicionado Split inverter 18.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 3.927,00 **Valor Total:** 58.905,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	180	77.853.083/0003-58	4.528,00	3.927,00		Não
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	172	37.673.034/0001-57	4.528,48	3.959,12	0,82	Sim
3 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	342	31.669.124/0001-98	4.528,48	4.108,28	3,77	Não
4 MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	593	33.371.216/0001-12	4.528,48	4.490,00	9,29	Sim
5 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	001	47.756.514/0001-35	4.528,48	4.499,00	0,20	Sim
6 COMERCIO DE ARTIGOS DE	768	06.165.903/0001-09	4.525,00	4.525,00	0,58	Sim
7 P H NOTARIZE LTDA	747	27.982.147/0001-80	4.528,00	4.528,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 16:16:46
3 - Ar Condicionado Split inverter 24.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATTO Modelo: LCST24F
Descrição: Ar Condicionado Split inverter 24.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e EletricaAr Condicionado Split inverter 24.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.043,16 **Valor Total:** 50.431,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	865	77.853.083/0003-58	5.555,00	5.043,16		Não
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	160	37.673.034/0001-57	5.555,22	5.063,16	0,40	Sim
3 MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	632	33.371.216/0001-12	5.555,22	5.500,00	8,63	Sim
4 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	177	31.669.124/0001-98	5.555,22	5.504,47	0,08	Não
5 COMERCIO DE ARTIGOS DE	296	06.165.903/0001-09	5.550,00	5.550,00	0,83	Sim
6 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	836	47.756.514/0001-35	5.555,22	5.553,00	0,05	Sim
7 P H NOTARIZE LTDA	304	27.982.147/0001-80	5.555,00	5.555,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 16:16:46
4 - Ar Condicionado Split inverter 30.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATTO Modelo: LCST30F
Descrição: Ar Condicionado Split inverter 30.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e EletricaAr Condicionado Split inverter 30.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 6.284,25 **Valor Total:** 62.842,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	844	77.853.083/0003-58	7.750,00	6.284,25		Não
2 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO	801	37.673.034/0001-57	7.750,92	6.314,25	0,48	Sim
3 MARCIANO REFRIGERACAO LTDA	378	33.371.216/0001-12	7.750,92	7.000,00	10,86	Sim
4 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	059	31.669.124/0001-98	7.750,92	7.122,02	1,74	Não
5 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	922	47.756.514/0001-35	7.750,92	7.735,00	8,61	Sim
6 COMERCIO DE ARTIGOS DE	744	06.165.903/0001-09	7.745,00	7.745,00	0,13	Sim
7 P H NOTARIZE LTDA	113	27.982.147/0001-80	7.750,00	7.750,00	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 16:16:46
5 - Ar Condicionado Split inverter 36.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: PHILCO Modelo: PAC36000IQFM
Descrição: Ar Condicionado Split inverter 36.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e EletricaAr Condicionado Split inverter 36.000 Btus FRIO 220V - Instalado Ate 3 metros de Infraestrutura e Eletrica
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 12.500,00 **Valor Total:** 75.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	314	47.756.514/0001-35	12.500,00	12.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P H NOTARIZE LTDA	478	27.982.147/0001-80	8.112,00	8.112,00		Sim

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARAES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

CONTRATO (termo inicial):22/2025 - PMF
MODALIDADE: 9/2025 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : INFOCRIATIVA COM. DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 01.318.580/0001-
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R$3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 Fevereiro 2026

Floraí (PR), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.176.620/0001-62.
Objeto: Prestação de Serviços de instalação do Biodigestor na Escola Municipal São Jorge.
Valor total: R$8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentaria:
09.002.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
120- Reduzida
Vigência: 31/12/2025
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo n° 30/2025, Dispensa de Licitação n° 15/2025 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Prestação de Serviços de instalação do Biodigestor na Escola Municipal São Jorge, em favor da empresa:

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.176.620/0001-62; localizada na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, em São Paulo, Estado do São Paulo.

Valor proposto: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 20 de fevereiro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTER A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ÍVAÍ – PR EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2025
Autorização Governamental: Lei n° 15, de 24 de junho de 2022.
Valor do Convênio: R$ 93.634,00 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí – PR (CNPJ n° 76.282.649/0001-04)
Fomentado: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ** (CNPJ n° 02.229.080/0001-87)
Representante do Fomentado: Antônia Aparecida Augustine da Costa - Presidente
Objetivo: Repasse de Recursos
Prazo de Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.
São Jorge do Ivaí –PR, em 27 de janeiro de 2025.
Agnaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal
A Administração Pública de São Jorge do Ivaí – PR torna público a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 21/2022 que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração/Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para repasse anual de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com base nos números de alunos cadastrados no INEP - Instituto Nacional de Estados e Pesquisas Educacionais e Decreto Municipal n° 58/2017, visando firmar temos de fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí, em razão da natureza singular dos serviços prestados, inviabilizado a sua competição, tendo em vista que a entidade é a única em nosso Município que presta os serviços de atendimento a todos os alunos que tem necessidades especiais, de procedimento administrativo remetido a esta Procuradoria Jurídica para parecer, pelo qual a Diretoria de Educação deseja, com sustentação na Lei Federal n° 13.019/2014, , a celebração de termo de fomento com a entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DCS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, por meio de inexigibilidade de chamamento público, na medida em que seria a única entidade a prestar os serviços específicos ao município
São Jorge do Ivaí –PR, em 27 de janeiro de 2024.
Agnaldo Carvalho Guimarães – Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTER A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ÍVAÍ – PR EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2025
Autorização Governamental: Lei n° 15, de 24 de junho de 2022.
Valor do Convênio: R$ 93.634,00 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí – PR (CNPJ n° 76.282.649/0001-04)
Fomentado: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ** (CNPJ n° 02.229.080/0001-87)
Representante do Fomentado: Antônia Aparecida Augustine da Costa - Presidente
Objetivo: Repasse de Recursos
Prazo de Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.
São Jorge do Ivaí –PR, em 27 de janeiro de 2025.
Agnaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal
A Administração Pública de São Jorge do Ivaí – PR torna público a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 21/2022 que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração/Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para repasse anual de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com base nos números de alunos cadastrados no INEP - Instituto Nacional de Estados e Pesquisas Educacionais e Decreto Municipal n° 58/2017, visando firmar temos de fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí, em razão da natureza singular dos serviços prestados, inviabilizado a sua competição, tendo em vista que a entidade é a única em nosso Município que presta os serviços de atendimento a todos os alunos que tem necessidades especiais, de procedimento administrativo remetido a esta Procuradoria Jurídica para parecer, pelo qual a Diretoria de Educação deseja, com sustentação na Lei Federal n° 13.019/2014, , a celebração de termo de fomento com a entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DCS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, por meio de inexigibilidade de chamamento público, na medida em que seria a única entidade a prestar os serviços específicos ao município
São Jorge do Ivaí –PR, em 27 de janeiro de 2024.
Agnaldo Carvalho Guimarães – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: GELCIO MOISES GARCIA ME, inscrita no CNPJ n° 07.760.250/0001-79.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, objeto vinculado a Resolução SESA nº 389/2023
Valor total: R$ 17.733,00 (Dezessete mil, setecentos trinta e três reais)

Item	Unid.	Qtde	Descrição	marca	unitário	valor total
01	UNID	04	ARMÁRIO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:_1,98ALT X 0,90LARG X 0,40 PROF. COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRAT, NA COR CINZA CHAPA Nº 24, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	COMAÇO MODELO CA900	732,00	2.928,00
02	UNID	03	ARMÁRIO VITRINE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 02 PORTAS, ESTRUTURA TUBULAR E CHAPA DE AÇO, LATERAIIS EM CHAPA PORTAS E PRATELEIRAS EM VIDRO. PINTURA EPOXI. FECHADURA E CHAVE TIPO YALE. DIMENSOES; C62CM X L40CM X A1,65CM, ESTRUTURA NA COR BRANCA, GARANTIA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES, OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	SALUTEM MODELO 0020	1.045,00	3.135,00
03	UNID	10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCOPIO E ROLAMENTO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MEDINDO 1,335 X4,70 X 6,85MM, CHAPA 24, GARANTIA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESESN OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	COMAÇO MODELO OF4	789,00	7.890,00
09	UNID	02	MESA BANCADA AÇO INOX 304 MEDIDA 1,90X0,70, COM GRADE, PÉS REDONDO, VANTO ARREDONDADO INOX 34 TAMPO 0,8MM – DESMONTADA, OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO OU FOLDER GARANTIA MINIMA 12 MESES.	NORTINOX MESA190	1.890,00	3.780,00

Dotação Orçamentaria:
10.006.10.301.0011.1.158- Aquisição de Veículos e Equipamentos médicos hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: KC.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.251.627/0001-90.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, objeto vinculado a Resolução SESA nº 389/2023
Valor total: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta)

Item	Unid.	Qtde	Descrição	marca	Unitário	valor total
4	Unid	3	BALANÇA ELETRONICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA DEVIDAMENTE AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 200KG, DISPLAY COM 06 DOGITOS EM: LED VERMELHON TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, FONTE DE LIMENTAÇÃO ETERNA DE 90 A 240VCA COM CHAVEAMENO AUTOMATICO (BICOLT) CONSUMO 08VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, PÉS REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; TAPETE ANTI DERRAPANTE; AMTROPÔMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATE 02 M COM FRAÇÃO DE 0,5CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; ACABAMENTO EM TINTA POLIESTER A PÓ NA COR BRANCA; HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEN, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) EMITIDO PELA ANVISA OU CERTIFICADO E/OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO CORRESPONDENTE, OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	LIDER Modelo: P200C	R$ 1.180,00	R$ 3.540,00

Dotação Orçamentaria:
10.006.10.301.0011.1.158- Aquisição de Veículos e Equipamentos médicos hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 Processo Administrativo nº 08/2025
CONTRATADA: LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA- CNPJ/MF. Nº 55.664.881/0001-37, empresa situada na Avenida Água Branca, n.º 474, Box 02, Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP, CEP: 13424-360.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PERPETUA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 2.140,00 (Dois mil, cento que quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí/PR., 19 de fevereiro de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° 32.593.430/0001-50.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, objeto vinculado a Resolução SESA nº 389/2023
Valor total: R$ 4.604,00(Quatro mil, seiscentos e quatro reais)

Item	Unid.	Qtde	Descrição	marca	unitário	valor total
12	UNID	08	BIOMBO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BIOMBO TRIPLO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4X1,20MM, CORTINAS EM BRIM BRANCO, RODIZIOSMGIRATORIO DE 2", PINTURA EPOXI ELETROSTATICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECANAGEM EM ESTUFA. GARANTIA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESESN OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	LIFENOX	395,00	3.160,00
13	UNID	02	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BASE TUBOLAR COM CONCHA INOX, BASE ESMALTADA DE TUBO 2,5 X 2,5CM COM 30 X 30CM E TUBO INFERIOR DIAMETRO 7/8 (22,22MM), REGULAGEM DA ALTURA POR MANDRIL, TUBO SUPERIOR INOXIDAVEL, COM CONCHA EM AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM POR MANIPULO. MEDIDAS: ALTURA MIINIMA 0,80MT E 1,10MTS MAXIMO. GARANTIA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) EMITIDO PELA ANVISA OU CERTIFICADO E/OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO CORRESPONDENTE.	LIFENOX	97,00	194,00
19	UNID	05	ESCADA 2 DEGRAUS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:_EM INOX, CONSTRUIDA EM ACO INOX SERIE 304: TUBOS ¾ DE DIAMETRO. ESPESSURA 1,2CM: DOIS DEGRAUS EM MDF COM PISO ANTIDERRAPANTE. PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSOES APROX 0,42X 0,35X 0,35 (IXCXA) PESO APROX 3KG CAPACIDADE APROX. ATE 200KG, REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) EMITIDO PELA ANVISA OU CERTIFICADO E/OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO CORRESPONDENTE. GARANTIA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES, OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	LIFENOX	127,00	635,00
27	UNID	05	SUPORTE DE SORO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:__ SUPORTE DE SORO ALTURA REGULÁVEL C/ROD. INOX RESISTENTE. - 4 RODÍZIOS - 4 GANCHOS - ALTURA MÍNIMA 105CM - ALTURA MÁXIMA 200CM - MANÍPULO BORBOLETA RESISTENTE DE TRAVA MANUAL. GARANTIA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) EMITIDO PELA ANVISA OU CERTIFICADO E/OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO CORRESPONDENTE. OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	LIFENOX	123,00	615,00

Dotação Orçamentaria:
10.006.10.301.0011.1.158- Aquisição de Veículos e Equipamentos médicos hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 56.647.123/0001-48.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, objeto vinculado a Resolução SESA nº 389/2023
Valor total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Item	Unid.	Qtde	Descrição	marca	unitário	valor total
20	UNID	01	ESFIGNOMANÔMETRO PEDAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:_ ESFIGNOMANOMETRO PEDAL VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE. DE FÁCIL LEITURA DOS VALORES MEDIDOS DE PRESSÃO ARTERIAL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE HOSPITALAR CORPO QUADRADO DE 155,0 MM EM PLÁSTICO NA COR BEGE. CESTONA COR BEGE PARA BRAÇADEIRA OU ACESSÓRIOS DE FORMA ADEQUADA. MOSTRADOR TIPO GRANDE DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR BRANCA ESCALA GRADUADA E NUMERAÇÃO EM PRETO DE 0 –300 MMHG (DIÂMETRO DE 130,0 MM) COMO REFERENCIADA CALIBRAÇÃO. PONTEIRO INDICATIVO DA PRESSÃO ARTERIAL NA COR PRETA. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO COM FECHO METAL NO TAMANHO ADULTO (14,5 CM X 53,0 CM). MANGUEIRA DE EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 01 METRO DE COMPRIMENTO PÊRA PARA O MANGUITO EM LÁTEX NATURAL NA COR PRETA.PEDESTAL (HASTE) COM TUBOS REGULÁVEL EM ALUMÍNIO, QUE PERMITE REGULAGEM DA ALTURA DESEJADA PARA UTILIZAÇÃO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) EMITIDO PELA ANVISA OU CERTIFICADO E/OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO CORRESPONDENTE.. OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALÁGO	PREMIUM MODELO BR-20-D	400,00	400,00

Dotação Orçamentaria:
10.006 10.301 0011.1.158- Aquisição de Veículos e Equipamentos médicos hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: AC DE PAULA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 48.537.117/0001-35.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, objeto vinculado a Resolução SESA nº 389/2023
Valor total: R$13.725,00 (Treze mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Item	Unid.	Qtde	Descrição	marca	unitário	valor total
05	UNID	09	COMPUTADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 16GB SSD 1TB MONITOR 21,5" 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI TECLADO E MOUSE STRONG TECH PLACA MÃE: INTEL H61 PROCESSADOR: INTEL CORE I7 CHIPSET: INTEL MEMÓRIA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS MEMÓRIA RAM: 16GB HD: NÃO SSD: 1TB DVD: NÃO MOUSE: SIM TECLADO: SIM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME EDITION SOFTWARES INCLUSOS: SOFTWARES PARA ESCRITÓRIO, SEGURANÇA, ENTRETENIMENTO, COMUNICAÇÃO E. REDES SOCIAIS REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000 SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS COR: PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CPU, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MONITOR GARANTIA: 12 MESES VOLTAGEM: BIVOLT MONITOR: MONITOR 21" LED _GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 12 MESES	EASYPC	1.525,00	13.725,00

Dotação Orçamentaria:
10.006.10.301.0011.1.158- Aquisição de Veículos e Equipamentos médicos hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 92/2025

SÚMULA: "Estabelece a quantidade de vagas e o valor mensal de auxílio transporte aos estudantes de cursos de níveis superior e técnico e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Art. 7° da Lei Municipal 26/2022, de 13 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a quantidade máxima de vagas para o Auxílio Transporte aos estudantes de cursos de níveis superior e técnico, durante o exercício de 2025, para 70 (setenta) vagas.

Art. 2° - Fica estabelecido o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) de Auxílio Transporte aos estudantes de cursos de níveis superior e técnico, durante o exercício de 2025.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São Jorge do Ivaí, 12 de fevereiro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 Processo Administrativo nº 09/2025
CONTRATADA: INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ /MF. nº 01.318.580/0001-22, empresa situada na Rua Amazonas, 180, Sala 01, Conjunto Seringueira, na cidade de Paraíso do Norte/Pr, CEP: 87780-000
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí/PR., 21 de FEVEREIRO de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

PORTARIA N° 45/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a **COMISSÃO DE ANÁLISE DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos referentes a inscrição ao Auxílio Transporte dos estudantes contemplados, com intuito de fiscalizar e manter as conformidades previstas pela Lei nº26/2022, no Município de São Jorge do Ivaí, durante o exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Fátima Regina de Oliveira Romualdo	578.054.159-00
Membro	Giovana Botelho Gorla	109.063.979-10
Membro	Hygor da Silva Pereira Pacheco de Oliveira	109.840.819-50

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 12 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N°36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: GABRIEL SOARES MEIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços especializados visando a realização de cálculos judiciais trabalhista e cíveis.
Valor Total R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.00003.2.005 – Serviços de Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 21 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde
CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI –PR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, amparado pelos termos da Lei n° 015/2013 **CONVOCA** os senhores membros do C.M.S. e convida toda a comunidade para reunião ordinária que realizar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2025, segunda feira ás 10:00, sito rua Duque de Caxias, 193 – Sala do Conselho Municipal de saúde.

- Ordem do dia: Assuntos de interesse deste Conselho e da Comunidade.

São Jorge do Ivaí, 19 de fevereiro de 2025.

Claudio Moreira de Souza.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

EDITAL Nº 002.008/2025

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F. com comprovante de situação cadastral regular;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Certidão de Reservista;
- Cartão do SUS;
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se possuir);
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos menores (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o exercício do cargo com registro no órgão da classe;
- 01 foto 3x4 (recente);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca);
- Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos 05 anos;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda; e
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer beneficio proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social.

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	ENGENHEIRO CIVIL	1º

O **não comparecimento** no prazo estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 21 de fevereiro de 2025.

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9360/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Sr. José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2406/24 de 06 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 136.180,00** (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.90.47	081	Obrigações tributárias e contributivas	0504	2.500,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**2.500,00**
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.90.47	081	Obrigações tributárias e contributivas	0512	180,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**180,00**
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
3.3.90.93	672	Indenizações e restituições	0825	81.300,00
3.3.90.93	672	Indenizações e restituições	0825	1.100,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**82.400,00**
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
3.3.90.93	672	Indenizações e restituições	0000	51.100,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**51.100,00**
		Total Geral de Suplementações		**136.180,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0825	Convênio 130/2019 - SEAB - Horta Comunitária	81.300,00
0000	Recursos Livres de Exercícios Anteriores	51.100,00
	Total de Superávit	**132.400,00**

II – Provável Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0825	Convênio 130/2019 - SEAB - Horta Comunitária	1.100,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.500,00
0512	Recursos CIDE	180,00
	Total de Excesso	**3.780,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu-PR, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 10/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2.025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE ITENS DE SEGURANÇA (CINTO DE SEGURANÇA, FAIXA REFLETIVA, CAPA QUEBRA VIDRO E EXTINTORES) E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e DANIELI SOUSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.116.031/0001-55, com sede à RUA CONSTANTE PINELLI, nº 356, JD ATLANTICO, MANDAGUAÇU/PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por DANIELI APARECIDA DE SOUSA.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de enfermagem

CLAUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 11/2024, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários,

CLAUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	ENFERMEIRO	14	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLAUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLAUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLAUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
180	3.3.90.39	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	965.239,80
180	3.3.90.39	1494	Bloco de Custeio	445.195,46
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	360.755,63

CLAUSULA XVI - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 17 de FEVEREIRO de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e LUIZ CARLOS NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.267.194/0001-39, com sede à RUA MARCOS GERALDO CELESTINO, nº 448, ZONA NORTE, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.164.354, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por LUIZ CARLOS NOGUEIRA.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLAUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLAUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLAUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
05	Motorista para veículos de transporte escolar noturno	11	21.120	18,58	R$ 392.409,60
				TOTAL GERAL	R$ 392.409,60

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLAUSULA V - DA VIGENCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	1.494	PAB	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLAUSULA XVI - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

Credenciado: __________

Credenciante: __________

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2025 - DL

Processo Administrativo: 13/2025
Processo de Licitação: 13/2025
Data do Processo: 07/02/2025

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, JOAO EDER AGUILAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2025
b) Licitação Nr.: 9/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2025
e) Data da Adjudicação: 21/02/2025 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO, COM SERVICOS DE INSTALAÇÃO INCLUSA, DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, COM INCLUSAO DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, PROMOVENDO O TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, PARA INSTALACAO NA ESCOLA MUNICIPAL DR. NARBAL ORESTES MAY - ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 005146 - FLOWMARFE FAB DE APARELHOS E EQUIP DE	1	0,0000	24.294,00
	1		24.294,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.112.4.4.90.52.00.00.00.00 (390), 2.711.4.4.90.52.00.00.00.00 (435)

Inajá, 21 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 316 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP: 87670-000 - Centro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA O REEQUILÍBRIO DE PREÇO NOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA AUTO POSTO ALIANCA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOAO EDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR e CPF/MF Nº 005.133.579-47 e a empresa AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.604.563/0001-78, situada na AVENIDA QUATRO DE DEZEMBRO, Nº 1709 – CEP 87660-000 – Centro, no município de PARANACITY, estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. MARAISA SILVA DE LIMA – Sócia-Administradora da empresa , portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.583.085-4/SESP-PR e CPF Nº 066.555.319-69, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091-2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal Nº 14.133/2021, as partes resolvem reequilibrar os preços homologados em 28 de agosto de 2024, conforme documentação apresentada com ajuste do objeto e mantendo a porcentagem de desconto do item obtida em certame, ficando o novo valor para o item 01 – Etanol hidratado, derivado da cana de açúcar, em **R$3,94 (três reais e noventa e quatro centavos)**, e para o **item 02 - Gasolina Tipo C – derivada do petróleo**, para o valor atual de **R$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de agosto de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 21 de fevereiro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARAISA SILVA DE LIMA
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - CEP Nº 87670-000 - Centro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para alteração da especificação do objeto contratado junto a empresa PRESMIPU – EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO ÉDER AGUILAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.177.542-0/SESP-PR e do CPF/MF Nº 005.133.579-47 e a empresa: PRESMIPU – EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.595.564/0001-38, situada na Av. Prudente de Moraes, Nº 417 - CEP Nº 87020-010 – Zona Armazem - MARINGÁ–PR, neste ato representada pelo Sr. CARLOS SANTOS DURÃES, RG Nº 4.989.114-8/SESP-PR e CPF Nº 914.477.719-15, **denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Conforme Parecer Jurídico e Técnico, apresentados para a finalidade do atendimento a demanda, para alteração da especificação do item licitado através do Processo de Compras 036/2024, homologado em 19 de agosto de 2024, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024, com vigência entre o período compreendido de 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025**. Fica registrado a alteração no recebimento do objeto denominado Luminária 60W, com eficiência luminosa de 160 *lúmens* por *watt,* resultando em um total de 9.600 *lúmens* por unidade, apresentando desempenho superior ao proposto anteriormente, além de reduzir os custos operacionais, conforme cálculos estabelecidos nos autos do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 19 de agosto de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS SANTOS DURAES:91447771915
Assinado digitalmente por CARLOS SANTOS DURAES:91447771915 Eu estou aprovando este documento 2025.02.21 09:41:06-03'00'

JOÃO ÉDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS SANTOS DURÃES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE.

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 4,17% sobre o valor do item 2, atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 21 de fevereiro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 070/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **DORA DEISI DEGAN CALVO** CPF. Nº ***.088.099.***, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 21/02/2025 a 21/05/2025, conforme atestado médico do Dr. Rogerio Castilho Pedrone CRM/PR. 20333 da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9397/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
99º	NEIREANE CRISTINA FURIOSO	ATENDENTE DE CRECHE
100º	CRISTINA BATISTA DE BARROS	ATENDENTE DE CRECHE
101º	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	ATENDENTE DE CRECHE
102º	TEREZA ALINE FERREIRA DE LIMA	ATENDENTE DE CRECHE
103º	THAIS FIGUEIRA	ATENDENTE DE CRECHE
104º	KESIA MIRIAN DIAS DE SOUZA MOURA	ATENDENTE DE CRECHE
105º	SOLANGE AMORIM DOS REIS	ATENDENTE DE CRECHE
106º	DIENYFFER ARANTES DE SOUZA FURIOSO	ATENDENTE DE CRECHE
107º	DEISY KETLIN REPETSKI	ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9398/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **SILVIA REGINA FERNANDES PINHO**, a partir de 23 de fevereiro de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9399/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **FABIANA CALEGARI**, a partir de 23 de fevereiro de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9400/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **ROSIMEIRY JEREMISKE DE SOUZA**, a partir de 23 de fevereiro de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7401/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **OTÁVIA FULGÊNCIO DA SILVA**, como responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7402/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA PAULA GARCIA ANDRÉ DEGAN**, como responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025
(Referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2024.

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
14429	ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI	060.454.759-67	1º
14475	TAYNA FERNANDES VIEIRA	130.512.509-61	2º
14515	PRISCILA FOCHI GOUVEIA	075.211.249-01	3º
14552	TAMMY ANDRESSA SEVULSKI LEIMANN	057.845.629-08	4º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.02.21 14:50:57 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7403/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PRISCILLA PIMENTEL PROVIDELO**, como responsável pela Coordenação Pedagógica dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7404/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ESTELA DELSANTORO**, como responsável pela Coordenação Pedagógica dos 3º e 4º Anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7405/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI,** como responsável pela Coordenação Pedagógica de 5º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7406/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLAUDIA SUELEN LOPES,** como responsável pela Coordenação Pedagógica da modalidade EJA, AJE e de 5º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7407/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANESA MARIA FERRARI PORTO,** como responsável pela Coordenação Pedagógica de Arte, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 21 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 **CONTRATO: 74/2022.**
6º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 74/2022.

Pregão: nº 01/2022

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ GLOBO INFORMATICA LTDA.

Objetivo:_ Sexto aditivo de prazo e valor CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBRAOPTICA FULL) QUE PROVERA SUPORTE AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VOZ IMAGENS PARA TODOS OS SETORES MUNICIPAIS.

DO VALOR: R$ 109.764,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO: Prorrogação de vigência por mais365(trezentos e sessenta e cinco) dias, execução ate 30.12.2025.

Colorado 22 (PR) de 30 janeiro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025
(Referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2024.

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
14534	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	097.953.479-85	1º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.02.21 16:20:55 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita de Transferência de Recursos financeiro ao Plano Assistencial (POA)-para o exercício de 2025, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação:

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO AO PLANO ASSISTENCIAL (POA)-PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PARAPANEMA (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251544/0001-50.

VALOR: R$ 17.775.459,84 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de Fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119/2025.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 005/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: G4 - GESTAO E CONTROLE DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 31.101.999/0001-99.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) CLASSE II.

VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL) REAIS.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.(R$)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) CLASSE II EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE	TON	1000	150,00	150.000,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

14.002.18.542.0014.2.047 – Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
674	3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1000	150.000,00

Vigência: 02 (dois) meses.

Colorado - PR, 20 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 120/2025.

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO AO PLANO ASSISTENCIAL (POA) -PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: R$ 17.775.459,84 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Valor Total R$
	Orçamento pré-fixado	Meta mensal	
1	POA		
1.1	PACTUAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - RECURSO FEDERAL DELIBERAÇÃO 10/16.	61.743,86	740.926,32
1.2	PACTUAÇÃO MÉDIA COMPLIXIDADE HOSPITALAR - RECURSO FEDERAL - DELIBERAÇÃO 110/16, 110/2022, 191/2022, 306/2022, 1098/2022, 1388/2022.	283.461,16	3.401.533,92
1.3	INTEGRASUS/IGH/IAC/QUALITATIVAS	108.852,50	1.306.230,00
1.4	CUSTEIO RUE PORTARIA 2.254 DE 26 DE JULHO DE 2018	193.906,25	2.326.875,00
1.5	INCLUSAO AO TETO MAC PELO 14ª RS DELIBERAÇÃO DA CIB 007-12/02/2020	50.000,00	600.000,00
1.6	CUSTEIO DE SAUDE MENTAL 2977 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020	56.101,11	673.213,32
1.7	CUSTEIO PORTA DE ENTRADA RUE - PORTARIA Nº 3.950 DE 27 DE DEZEMBRO 2021	100.000,00	1.200.000,00
1.8	CUSTEIO UTI GERAL ADULTO TIPO II PORTARIA 220 DE 27/01/2022 10 LEITOS	164.250,00	1.971.000,00
1.9	CUSTEIO UTI GERAL ADULTO TIPO II PORTARIA 3773 DE 01/01/2022 5 LEITOS	82.125,00	985.500,00
	SUBTOTAL 01	1.100.438,88	13.205.278,56
	Orçamento pós-fixado	Meta mensal	
2	FAEC		
2.1	FAEC - NEFROLOGIA - PORTARIA GM/MS 3.912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.	200.000,00	2.400.000,00
2.2	FAEC - PRÉ-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	3.848,44	46.181,28
2.3	FAEC - CIRURGICA BARIATRICA - CPRE	4.000,00	48.000,00
2.4	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	3.000,00	36.000,00
	SUBTOTAL 02		2.530.181,28
	Orçamento pós-fixado	Meta mensal	
3	INCENTIVO SESA		
3.1	INCENTIVO SESA/PR - EQP	60.000,00	720.000,00
3.2	INCENTIVO SESA/PR – UE RESOLUÇÃO 166/2016	110.000,00	1.320.000,00
	SUBTOTAL 03		2.040.000,00
TOTAL			17.775.459,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.302.0007.2.025-Desenvolver as ações de alta média complexidade ambulatorial e hospitalar.

Reduzido	Desdobramento	Descrição		Fonte	TOTAL
401	3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta e complexidade	POA	1494	13.205.278,56
401	3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta e complexidade	FAEC	1494	2.530.181,28
402	3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta e complexidade	SESA	1594	2.040.000,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES.

Colorado – PR, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025
(Referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2024.

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL – 30 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
14433	ARIADNI NICODEMO RIBINSKI	129.534.139-52	1º
14541	CRISLEI CRUZ SANTANA PERINA	303.416.998-10	2º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.02.21 16:05:39 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 120/2025.

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO AO PLANO ASSISTENCIAL (POA) -PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: R$ 17.775.459,84 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Valor Total R$
	Orçamento pré-fixado	Meta mensal	
1	POA		
1.1	PACTUAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - RECURSO FEDERAL DELIBERAÇÃO 10/16.	61.743,86	740.926,32
1.2	PACTUAÇÃO MÉDIA COMPLIXIDADE HOSPITALAR - RECURSO FEDERAL - DELIBERAÇÃO 110/16, 110/2022, 191/2022, 306/2022, 1098/2022, 1388/2022.	283.461,16	3.401.533,92
1.3	INTEGRASUS/IGH/IAC/QUALITATIVAS	108.852,50	1.306.230,00
1.4	CUSTEIO RUE PORTARIA 2.254 DE 26 DE JULHO DE 2018	193.906,25	2.326.875,00
1.5	INCLUSAO AO TETO MAC PELO 14ª RS DELIBERAÇÃO DA CIB 007-12/02/2020	50.000,00	600.000,00
1.6	CUSTEIO DE SAUDE MENTAL 2977 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020	56.101,11	673.213,32
1.7	CUSTEIO PORTA DE ENTRADA RUE - PORTARIA Nº 3.950 DE 27 DE DEZEMBRO 2021	100.000,00	1.200.000,00
1.8	CUSTEIO UTI GERAL ADULTO TIPO II PORTARIA 220 DE 27/01/2022 10 LEITOS	164.250,00	1.971.000,00
1.9	CUSTEIO UTI GERAL ADULTO TIPO II PORTARIA 3773 DE 01/01/2022 5 LEITOS	82.125,00	985.500,00
	SUBTOTAL 01	1.100.438,88	13.205.278,56
	Orçamento pós-fixado	Meta mensal	
2	FAEC		
2.1	FAEC - NEFROLOGIA - PORTARIA GM/MS 3.912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.	200.000,00	2.400.000,00
2.2	FAEC - PRÉ-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	3.848,44	46.181,28
2.3	FAEC - CIRURGICA BARIATRICA - CPRE	4.000,00	48.000,00
2.4	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	3.000,00	36.000,00
	SUBTOTAL 02		2.530.181,28
	Orçamento pós-fixado	Meta mensal	
3	INCENTIVO SESA		
3.1	INCENTIVO SESA/PR - EQP	60.000,00	720.000,00
3.2	INCENTIVO SESA/PR – UE RESOLUÇÃO 166/2016	110.000,00	1.320.000,00
	SUBTOTAL 03		2.040.000,00
TOTAL			17.775.459,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.302.0007.2.025-Desenvolver as ações de alta média complexidade ambulatorial e hospitalar.

Reduzido	Desdobramento	Descrição		Fonte	TOTAL
401	3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta e complexidade	POA	1494	13.205.278,56
401	3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta e complexidade	FAEC	1494	2.530.181,28
402	3.3.90.39.50.30	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta e complexidade	SESA	1594	2.040.000,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES.

Colorado – PR, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO 059/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo inciso 1. Letra 1 do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - O Recolhimento do Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária, para o ano de 2025, será efetuado nas seguintes condições:

I – PAGAMENTO ÚNICO INTEGRAL

a) Pagamento até 10/04/2025, único com 10% (dez por cento) de desconto;

II – PAGAMENTO EM PARCELAS

a) De forma parcelada em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento respectivos em 10 de abril, 09 de maio, 10 de junho, 10 de julho e 11 de agosto de 2024, as parcelas não poderão ser inferiores a 0,2613 UFM, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 1356/2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 21 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICPIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 91/2025

O Sr. Renato Felix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

ESTANDO DE ACORDO com o pedido de Renúncia de estabilidade/Pedido de Exoneração, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal sob o n.º 107/2025 em 20/02/2025;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a senhora **KAREN MACHADO ONÇA SILVÉRIO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.404.751-3 SSP/PR, matrícula 942, contratada através da Portaria n.º 032/2024, para exercer temporariamente o cargo de Psicóloga 20H na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 20 (vinte) de fevereiro (02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21 (vinte e um) de fevereiro (02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 090/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Adriele Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade n.º X.077.XXX-4 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Mariana Cirino Parron de Souza, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.297.XXX-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20(vinte) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 093/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Viviane Maia Ferreira, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.123.XXX-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20(vinte) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 094/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Regiane Maria Ferrara Cruz, portadora da Cédula de Identidade n.º X.837.XXX-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20(vinte) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 095/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Graciele Vanessa de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.831.XXX-8 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20(vinte) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 096/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora Maria Aparecida Ferreira da Silva Couto, portadora da Cédula de Identidade n.º X.192.XXX-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24(vinte e quatro) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21(vinte e um) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 097/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Lenir Soares da Silva, portadora do RG n.º X.538.XXX-5 SSP/PR e do CPF n.º XXX. 976.409-XX, classificada em 23º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21 (vinte e um) de fevereiro (02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 098/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Keyla Monique de Souza Bezerra, portadora do RG n.º X.796.XXX-8 SSP/PR e do CPF n.º XXX.015.889-XX, classificada em 26º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21 (vinte e um) de fevereiro (02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Thainna Renata de Oliveira Coutinho, portadora do RG n.º X.954.XXX-0 SSP/PR e do CPF n.º XXX.175.009-XX, classificada em 27º lugar para o cargo de Professor 20H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21 (vinte e um) de fevereiro (02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 100/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor Criscimar Cancela Silva, portador da Cédula de Identidade n.º XX.481.XXX-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Educador Físico 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24(vinte e quatro) de fevereiro(02) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21(vinte e um) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 130/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/02/2025	R$70,00	NOVA ANDRADINA/MS	a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Nova Andradina/MS
		TOTAL	R$ 70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 131/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA , matrícula Nº 520 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/02/2025	R$ 50,00	PARANAVAÍ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico n no Centro de Reabilitação na cidade de Paranavaí/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.132/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/02/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento no AME na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.133/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/ 02/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, Para tratamento médico no HOSPITAL REGIONAL –HR na cidade de Presidente Prudente/SP
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 134/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS , matrícula nº 352, Servidor do quadro efetivo deste Município .

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/02/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Conduzir familiar de funcionário para realizar Perícia Médica na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em,20 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 135/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DANIEL BORGES DE SOUZA , matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
22/02/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Conduzir familiar para fazer visita a detento no PEM na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 136/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. EDILSON DA SILVA FERREIRA , matrícula nº 490, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
22/02/2025	R$ 50,00	COLORADO/PR	a) Conduzir Equipes de futebol para participarem de campeonato no estádio municipal da cidade de Colorado/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 137/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DELAIR ARAUJO DOS SANTOS , matrícula nº 529, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
22/02/2025	R$ 50,00	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP	a) Conduzir Equipes Feminina de Voleibol para participarem de campeonato no estádio municipal da cidade de Euclides da Cunha Paulista/SP.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 138/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.160,00(hum mil cento e sessenta reais), a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. SILVANA VÁGULA SOUZA, matrícula nº 50173.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 e 26/02/2.025	R$ 580,00	CURITIBA/PR	a) SEDEF – Convida Prefeitos e Prefeitas para Encontro de Capacitação nos Temas das Assistência Social e Garantia de Direitos, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	R$ 1.160,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento da Secretária Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 139/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.160,00(hum mil cento e sessenta reais), a Servidora Municipal a Sra. ANDRÉIA FAUSTINO DE FARIAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Cargo Assistente Social - matrícula nº 1001.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 e 26/02/2.025	R$ 580,00	CURITIBA/PR	a) SEDEF – Convida Prefeitos e Prefeitas para Encontro de Capacitação nos Temas das Assistência Social e Garantia de Direitos, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	R$ 1.160,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento da Servidora Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 140/2.025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02(duas) diárias, no valor de R$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais), ao Prefeito Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 55555.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 e 26/02/2.025	R$ 700,00	CURITIBA/PR	a) SEDEF – Convida Prefeitos e Prefeitas para Encontro de Capacitação nos Temas das Assistência Social e Garantia de Direitos, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	R$ 1.400,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2.025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 141/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite , no valor de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE , matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
20/02/2025	R$290,00	BARRETOS/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no HOSPITAL DO AMOR na cidade de BARRETOS/SP
		TOTAL	R$290,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 142/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/02/2025	R$70,00	CAMPO MOURÃO/PR	a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento no Projeto Renovação na cidade de Campo Mourão/PR
		TOTAL	R$ 70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 143/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA , matrícula Nº 520 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/02/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico na SANTA CASA, na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.144/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/ 02/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, Para tratamento médico no Hospital Santa Rita na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 145/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS , matrícula nº 352, Servidor do quadro efetivo deste Município .

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/02/2025	R$ 50,00	ALTO PARANÁ/PR	a) Conduzir familiar de detento para visita no presídio de Alto Paraná/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em,21de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 146/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS , matrícula nº 352, Servidor do quadro efetivo deste Município .

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
21/02/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de equipamentos manuais utilizados na limpeza pública para consertos na CIAMAG na cidade Maringá/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em,21 de fevereiro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2023-FMS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2023-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio
CONTRATADA: Fundação Vale Do Paranapanema CNPJ 77.251.544/0001-50
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: 3º Termo Aditivo de antecipação e prorrogação de prazo do contrato nº 048/2023-FMS, garantindo a continuidade da prestação dos serviços hospitalares básicos e especializados complementares de saúde, conforme a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP.
VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026.
SANTO INÁCIO – PR 05 de fevereiro de 2025.

Suellen Sefrian Turcato
Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL E CORTE (RETIRADA) DE ÁRVORES.
Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Processo administrativo: 011/2025
Modalidade: Pregão nº 008/2025
Espécie: Eletrônico – **Licitação Ampla Concorrência**
Tipo: Menor Preço por Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 13 de Março de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 24/02/2025 até às 8:30hs do dia 13/03/2025.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 13/03/2025.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 008/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência"* e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 21 de Fevereiro de 2025.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 107/2025
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

ERRATA – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 083/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

Onde se lê:

VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$10.653,36 (dez mil seiscentos e cinquenta e três e trinta e seis centavos), passando a parcela mensal dos serviços contratados de R$18.338,96 (Dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para R$19.226,74 (Dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), que serão pagas em (10) dez parcelas mensais.

Leia se:

VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$8.877,80 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), passando a parcela mensal dos serviços contratados de R$18.338,96 (Dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para R$19.226,74 (Dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), que serão pagas em (10) dez parcelas mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ULTRA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.618.417/0001-76
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA SELETIVA SENDO: UMA EMPILHADEIRA MOTORIZADA, CONFORME DETALHAMENTO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4124509/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.
- **Valor do Contrato**: R$-158.300,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Trezentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 19/02/2026
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 20/02/2025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 002/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº. 14.133/21, a favor da empresa UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 32.110.624/0001-58, para Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada aos técnicos da gestão do SUAS do Município de Santo Inácio, compreendendo treinamento, capacitação, assessoria e consultoria, visando qualificar a gestão da política de assistência social, a execução das ofertas socioassistenciais e exercício do controle social, correspondendo às diretivas da LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOBRH/SUAS e PNEP/SUAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
1	184	HORAS	Prestação de serviços de capacitação continuada aos técnicos da gestão do SUAS do Município de Santo Inácio, compreendendo treinamento, capacitação, assessoria e consultoria, visando qualificar a gestão da política de assistência social, a execução das ofertas socioassistenciais e exercício do controle social, correspondendo às diretivas da LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOBRH/SUAS e PNEP /SUAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I. Assessoria a Gestão do SUAS e Gestão do trabalho NOB-RH/SUAS; II. Assessoria in loco e de forma remota (online) para os equipamentos sociais: gestão administrativa e técnica; reorganização dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS; III. Trabalho com famílias: Intervenções práticas psicossociais com famílias e Plano de Acompanhamento Familiar; e IV. Assessoria na elaboração das Leis Municipais referentes a Política Municipal de Assistência Social	R$ 500,00	R$ 92.000,00

O valor total depreendido com a formalização da contratação será de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 21 de fevereiro de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 3/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 13/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: registro de preço para futura aquisição parcelada de produtos de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar e atendimento das necessidades das secretarias municipais.
Valor Máximo: R$ 1.087.199,40 (Um milhão oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/03/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/03/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68E9-C0ED-3D47-B406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA (CPF 114.XXX.XXX-31) em 21/02/2025 15:50:35 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 15:56:04 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 21/02/2025 16:47:36 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/68E9-C0ED-3D47-B406

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA, SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/68E9-C0ED-3D47-B406 e informe o código 68E9-C0ED-3D47-B406

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 112/2025.

SÚMULA: Cancelar a Cedência do servidor VALDEMIR APARECIDO COELHO exonerando-o do Fundo Municipal de Saúde para exercer função de Coordenador e Fiscal dos Vigias Noturnos da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. Geny Violatto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º - Fazer o cancelamento da cedência do servidor VALDEMIR APARECIDO COELHO CPF-021.236.449-94 RG-7.341.581-0 SESP PR exonerando-o do Fundo Municipal de Saúde do Município . O servidor irá retornar para Prefeitura Municipal em sua função de concurso, designando-o para desempenhar a função de COORDENADOR E FISCAL DOS VIGIAS NOTURNOS da prefeitura. O servidor receberá função gratificada de cem por cento para responder e responsabilizar por todos atos inerentes à referida função à partir da data do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2025 salvo disposições em contrário.

Santo Inácio, 15 de fevereiro de 2025

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 119/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a candidata abaixo relacionada:
CMEI MARIA MESSIAS –RECANTO FELIZ

NATALIA MARA DA SILVA CPF- 060.973.179-30 RG 8.660.433-7

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 18 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 15 de fevereiro de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 26/02/2025, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para realizar o fornecimento de sanduíches para os pacientes que fazem tratamento fora do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício **de 2025 e correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:**

09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2067 Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00170 3.3.90.32.00.00 – 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00175 3.3.90.32.00.00 – 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0014.2052 Manutenção das Ações de Atenção Primária – PAB/FIXO
00310 3.3.90.32.00.00 – 00001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00315 3.3.90.30.00.00 – 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br**, ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 26/02/2025 às 17:00hs.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Proposta de Preços / Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 21 de fevereiro de 2025.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SANDUÍCHES PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SANDUÍCHES CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE LEITE DE 50G E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO DE 15G E 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA SANDUÍCHES, OU SACOS EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADOS E COM A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	R$4,13	R$41.300,00
2	SANDUÍCHES CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE FRANCÊS DE 50G E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO DE 15G E 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA SANDUÍCHES, OU SACOS EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADOS E COM A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	3.000	R$3,86	R$11.580,00
	Total				**R$52.880,00**

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A aquisição do objeto, se dará pelo Menor Preço Global, visto ser uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que o agrupamento dos itens, pode tornar o valor total mais em conta, sendo apenas uma empresa que realize o fornecimento dos produtos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

( ) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(x) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) local
( ) regional
(x) sem restrição territorial

A Dispensa de Licitação se dará na forma exclusiva para ME e EPP para o objeto deste Termo de Referência, visto que a contratação em questão, trata-se de uma aquisição por meio de dispensa em razão do valor, em que conforme previsto no Inciso IV do Art. 49 da LC 123/2006, nos casos de dispensas em razão do valor a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte de forma exclusiva.

Justificativa que fundamenta a realização de Dispensa de Licitação com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/2006 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

A Constituição Federal nos Art. 170,inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> ***IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.***
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado a essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

> LC123/2006
> **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional,federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)
> **Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)**

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecera prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019,** entendimento de como aplicaros benefícios constantes do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR é contratar empresa para fornecimento de lanches para pacientes e seus acompanhantes que utilizam o transporte da Secretaria Municipal de Saúde para realizarem tratamento fora do domicílio. Justifica-se devido o horário da saída da viagem à Maringá e muitos desses pacientes são carentes e não dispõem de recursos financeiros para fazer seguer uma refeição durante o período do dia em que estão fora do domicílio e, na maioria das vezes, ficam em jejum até o retorno para suas casas, comprometendo ainda mais o estado de saúde de quem depende desses serviços públicos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico, porém pelas justificativas acima mencionadas em razão da celeridade proporcionada, entende-se que melhor solução para a contratação é a aquisição por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, devido à existência de critérios técnicos e legais, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir a aquisição de sanduíches de forma mais ágil e eficiente para a Secretaria Municipal de Saúde, pois há redução do tempo no procedimento se comparado com o pregão, garantindo de igual forma a transparência e competitividade, uma vez que essa prática permite que diversas empresas apresentem suas propostas em um único processo, garantindo assim melhores condições comerciais e qualidade no fornecimento dos produtos.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender as demandas emergenciais sem comprometer os recursos públicos.

A Dispensa, assim como o Pregão, verifica a existência de competição, no entanto a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação ou aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender as demandas emergenciais sem comprometer os recursos públicos, devendo, portanto, ser preservado o procedimento de manifestação de interesse contido no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1 – REQUISITOS INTERNOS
5.1.1 – Da execução do objeto

5.1.1.1 – O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

5.1.1.2 – A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no mínimo de uma hora de antecedência da primeira viagem que ocorre às 05:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Raposo Tavares, nº 972, Centro, CEP: 86.650-000, nesta cidade e estado;

5.1.1.3 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis;

5.1.1.4 – A empresa contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.1.2 – Especificações para Entregas

A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Autorização de Despesa.

Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 01 (uma) hora.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

As especificações dos itens encontram-se no Item 1.1 deste documento. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as normas da Vigilância Sanitária.

5.1.3 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.4 – Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
a.1) O objeto deste termo de referência, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum. Somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso furtuito devidamente justificado.
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Os produtos deverão ser entregues em meio adequado ao transporte de produtos perecíveis e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
d) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, e ainda, o documento de qualificação técnica, conforme subitem 8.2;
e) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para tal função.

O fiscal será responsável pela fiscalização das ocorrências e as deficiências verificadas no momento da entrega dos produtos, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.6 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Sra. Suellen Sefrian Turcato - Gestor do Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Gracielle Rita Gabriel da Fonseca - Fiscal: Servidora indicada pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 – Os produtos serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.11 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.12 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.13 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.14 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.15 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

7.16 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.17 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em especial o documento de qualificação técnica conforme segue:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R$ R$52.880,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9.2 – Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, respeitando as peculiaridades do objeto e tomando-se como base o Decreto Municipal nº 04/2024, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado. Diante disso, esclarecemos que a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos juntamente com 3 (três) empresas do ramo de atividade do objeto, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025 e pesquisa no Banco de Preços Privado durante o período dos últimos 90 a 120 dias. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. ELIETE TEIXEIRA DA SILVA 32514235847 – CNPJ: 46.142.890/0001-77;
2. MARTA REGINA DA SILVA ANTÃO – CNPJ: 28.015.077/0001-54;
3. G. E. PISSININI – EIRELI – CNPJ: 20.693.168/0001-37.

9.3 – Responsáveis pelas pesquisas de preços: Suellen Sefrian Turcato e Gislaine Passos Pereira.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
COM BASE NO ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SANDUÍCHES CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE LEITE DE 50G E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO DE 15G E 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA SANDUÍCHES, OU SACOS EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADOS E COM A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	10.000		
2	SANDUÍCHES CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE FRANCÊS DE 50G E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO DE 15G E 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO. OS SANDUÍCHES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA SANDUÍCHES, OU SACOS EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADOS E COM A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	3.000		
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada:
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,__________de__________________de 2025.

____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Extrato de Termo Aditivo nº 01-01/2024 do Contrato Administrativo nº 157/2023. **OBJETO TERMO:** Prorrogação de valor para execução dos serviços. **OBJETO**: RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA COM ÁREA TOTAL DE 6.576,89 M², em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Viação do Município de Paranapoema/PR. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **CONTRATADA**: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 19.406.928/0001-07. **FUNDAMENTO:** nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2024., **DATA DO ADITIVO**: 19/02/2025. **VALOR DO ADITIVO: R$82.387,46 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RED.112 04.004.15.451.0014.1.246.4.4.90.51.00.0. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal**

LEIA-SE:

Extrato de Termo Aditivo nº 01-01/2024 do Contrato Administrativo nº 157/2023. **OBJETO TERMO:** Prorrogação de valor para execução dos serviços. **OBJETO**: RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA COM ÁREA TOTAL DE 6.576,89 M², em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Viação do Município de Paranapoema/PR. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **CONTRATADA**: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 19.406.928/0001-07. **FUNDAMENTO:** nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2024., **DATA DO ADITIVO**: 19/02/2025. **VALOR DO ADITIVO: R$82.387,46 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 108 04.004.15.451.0014.1.246.4.4.90.51.00.0 Red. 543 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0., Sidnei **Frazatto, Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº /2025

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edilson Pavoni, RG 4.249.655-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o número 655.565.699-91, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de fevereiro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.02.21 16:18:14 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 060/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera Decreto nº 087/2023 e dá outras providências".

RENATO FELIZ SOUZA, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, que em decorrência do início de um novo mandato no Executivo Municipal, houve a necessidade da substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA

Artigo 1º O Decreto nº 087/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**- ....

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Giovana Monteiro da Silva CPF 100.349.899-00
RG: 13.033.345-1
SUPLENTE: Rodrigo Dinarte Raphael CPF: 294.138.488-07
RG:15.310.538-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Davisson dos Santos Silva CPF: 081.474.739-66
RG: 47.640.019-3
SUPLENTE: Naila Figueiredo Pinaffi CPF 071.175.469-13
RG: 9.364.802-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TITULAR: Laercio de Souza Moreira
CPF: 412.958.629-72 RG.3.304.299-0
SUPLENTE: Ricardo Jandre da Silva CPF: 021.901.109-55
RG: 6.611.173-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TITULAR: Fabiana Malezan CPF: 014.462.099-54
RG: 4.449.550-3
SUPLENTE: Aldriano de Jesus Matias CPF: 844.582.599.20
RG:28.864.315-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TITULAR: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz CPF: 058.043.789-29
RG :8.918.635-8
SUPLENTE: Andreia Faustino de Farias CPF: 038.888.349-29
RG: 8.925.529-2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Juliana Correia de Santana Souza CPF:100.258.029-33
RG:14.484.038-0
SUPLENTE: Elizeu do Prado CPF: 095.291.969-21
RG: 7.258-181-6

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
TITULAR: Silvia Cristina da Silva Souza CPF:797.907.809-82
RG:4.257.971-3
SUPLENTE: Janaina Alves de Góis Santos CPF: 052.409.919-79
RG: 9.371.938-7

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA FRANCISCA DE JESUS CORDEIRO- TERCEIRA IDADE DE ITAGUAJE
TITULAR: Neila de Lima da Costa CPF 869.216.819-04
RG 3.109.262-1
SUPLENTE: Silvana Luiz da Silva Souza CPF: 905.722.709-68
RG: 5.512.176-1

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Olivia de Lima CPF: 054.992.259-82
RG: 7.146.260-9
SUPLENTE: Jucelina das Dores de Azevedo CPF: 444.037.639-87
RG: 4.524.448-2

TRABALHADORES DO SETOR
TITULAR: Peterson Simão Silvério CPF: 066.992.779-10
RG: 9.457.939-8
SUPLENTE: Talita Aparecida de Brito CPF: 098.195.499-57
RG: 10.872.221-5"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 056/2025.

Prefeitura do Município de Itaguajé-PR, aos 21 de Fevereiro de 2024.

RENATO FELIZ SOUZA
Prefeito Municipal de Itaguajé

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53, com endereço na Avenida Munhoz da Rocha, 605, Centro, Itaguajé, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Renato Félix de Souza, doravante denominado CEDENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, dotada de personalidade judiciária, localizada na Avenida Governador Lupion, nº. 555, Itaguajé, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Genivaldo Belo dos Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº. XXX.121.XXX-44, RG nº. 5.XXX.006-X, servidor do Município de Itaguajé, ocupante do cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº.829, lotado no Setor de Conservação de Estradas Vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o artigo 115, da Lei 386/1993 e o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Colorado/PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itaguajé, 21 de Fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
CEDENTE

GENIVALDO BELO DOS SANTOS
CESSIONÁRIO

1- Testemunha:
2- Testemunha:

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 184/2025 de 21/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.175,93 (duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.027.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS	
717 - 3.3.90.30.00.00	3939	MATERIAL DE CONSUMO	2.720,72
714 - 3.3.90.30.00.00	3946	MATERIAL DE CONSUMO	4.696,63
718 - 3.3.90.39.00.00	3939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
719 - 3.3.90.40.00.00	3939	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15.600,00
10.001.08.244.0008.2.030.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
707 - 3.3.90.14.00.00	3934	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
708 - 3.3.90.33.00.00	3934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.230,99
723 - 3.3.90.39.00.00	3944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.768,41
724 - 4.4.90.52.00.00	3946	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.815,91
10.001.08.244.0008.2.031.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
709 - 3.3.90.14.00.00	3941	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
710 - 3.3.90.30.00.00	3941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
711 - 3.3.90.36.00.00	3941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
712 - 3.3.90.39.00.00	3941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
725 - 4.4.90.52.00.00	3026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
713 - 4.4.90.52.00.00	3941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.912,40
10.001.08.244.0008.2.032.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	
703 - 3.1.90.11.00.00	3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
704 - 3.1.90.11.00.00	3945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.163,90
683 - 3.3.90.14.00.00	3940	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
706 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	1.227,38
720 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
721 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
722 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.039,59
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
10.003.08.241.0008.2.048.		DESENVOLVER O PROGRAMA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
702 - 3.3.50.43.00.00	3946	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
		Total Suplementação:	**255.175,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

ROSIMEIRE CHIOTIM
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SÚMULA: Institui sistema eletrônico de Tramitação de processos de execução Orçamentária no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaguajé/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná , **GENIVALDO BELO DA SILVA ,** no uso de suas atribuições ;

DECRETA:

Art. 1º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de compras e contabilidade do Município. **Parágrafo único.** Aplica-se ao disposto neste decreto às rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação ,bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 2º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou trafego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 3º Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Legislativo Municipal, e os Externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR troque informações.

Art. 4º A Assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora, na forma da lei específica ,ou mediante cadastro de usuário no Poder Legislativo de Itaguajé-PR, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 5º Todos os atos do Poder Legislativo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro ,visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela prática .

Parágrafo único. O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 6º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, nota de empenho e nota de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico Municipal.

§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

Art. 7º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sitio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 8º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Itaguajé /PR, estado do Paraná,em 20/02/2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº60/2025

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2023-2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Floraí- PR, gestão 2023-2025 os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Departamento de Assistência Social:
Titular: Kele Cristhine Martins Jiopato;
Suplente: Ana Karoline Silva Nascimento ;

Departamento de Educação:
Titular: Regina de Deus Pereira;
Suplente: Daniely de Santi Rampazzo;

Departamento de Saúde:
Titular: Walter Laércio Bento;
Suplente: Andressa Cristina Matera;

Departamento de Esportes:
Titular: Michel Hartman;
Suplente: Igor Carvalho Barragan ;

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: Glaucia Oler de Novaes Grigoletto;
Suplente:Thaiane Caroline Gimenez de Menezes Molina;

Provopar Municipal:
Titular: Maria Angela Zampieri Gimenez;
Suplente: Thaisa Caroline Mendes;

Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Titular: Ana Claudia Conde;
Suplente: Veruska Adriana Totti;

Infância Missionária:
Titular: Maria Aparecida Morelli Marques da Silva;
Suplente: Nathiene Marques da Silva;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº61 /2025

SÚMULA: Altera os membros do Comitê de monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o artigo 14, inciso VII da Lei Municipal 1362/2014, que dispõe que compete ao município realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no seu âmbito;

CONSIDERANDO o artigo 99 da Norma Operacional Básica/SUAS 2012, que dispõe que o monitoramento se constitui como função inerente à gestão e ao controle social;

CONSIDERANDO o item 13 do Plano Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a avaliação e acompanhamento das metas e ações previstas no documento;

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os membros do Comitê de Monitoramento e Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, que tem como função o monitoramento das ações do SUAS, constituindo função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê de monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social:

Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
João Antonio Martins do Nascimento;
Adriane Cristie da Silva Herradon;

Representantes da Proteção Social Básica e Cadastro Único
Eliana Ronca Mantovani;
Kele Cristhine Martins Jiopato;

Representantes da Proteção Social Especial
Ana Karoline da Silva Nascimento;
Tatiana Matero de Oliveira Mantovani;

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
Helena Firmino da Silva Rossi;
Walter Laércio Bento.

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para monitorar e avaliar as ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, bem como documentar e registrar os resultados obtidos.

Art. 4º - As reuniões do Comitê serão convocadas semestralmente, e, extraordinariamente, por requerimento da maioria de seus membros e deliberado por seu Coordenador.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Monitoramento e Avaliação serão públicas para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 6º - O Comitê terá um coordenador e um coordenador adjunto, escolhidos dentre seus membros.
§ 1º Na ausência do coordenador, o coordenador adjunto assume as suas funções.
§ 2º Na ausência do coordenador e do respectivo adjunto, os membros que compõem o Comitê escolherão um dentre os seus membros para assumir as funções da coordenação na reunião.

Art. 7º - A participação no Comitê de Monitoramento e Avaliação é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - No âmbito do Município de Floraí, o monitoramento do SUAS deve capturar e verificar informações in loco, junto aos serviços prestados pela rede socioassistencial, sem prejuízo da utilização de fontes de dados secundárias utilizadas pelo monitoramento em nível nacional e estadual.

Art. 10º - O Comitê apresentará semestralmente relato das discussões na reunião plenária, para conhecimento e deliberação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028

DECRETO Nº 048/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 484/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 195.676,24 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial:

02.001.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE	RED	FONTE	VALOR
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	652	1000	3.500,00
02.004.04.124.0003.2.058 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	RED	FONTE	VALOR
02.004.04.124.0003.2.058.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	653	1000	3.200,00
02.005.04.121.0003.2.059 – MAN. DA ASS. DE PLAN.O, DESENV. E GESTÃO	RED	FONTE	VALOR
02.005.04.121.0003.2.059.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	654	1000	3.200,00
02.008.04.122.0003.2.061 – MAN. DA UNIDADE DE REPRE. DO DETRAN	RED	FONTE	VALOR
02.008.04.122.0003.2.061.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	655	1000	3.200,00
03.001.04.122.0002.2.008 – MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	656	1000	6.500,00
03.001.04.122.0003.2.005 – MANU. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	657	1000	3.200,00
03.002.04.122.0003.2.063 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	RED	FONTE	VALOR
03.002.04.122.0003.2.063.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	658	1000	3.200,00
04.001.04.122.0003.2.064 – MANU. DO DEPAR. DE LICIT. CONT. E COMPRAS	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.122.0003.2.064.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	659	1000	3.200,00
04.001.04.123.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.123.0002.2.013.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660	1000	3.200,00
12.001.13.122.0011.2.074 – Atividades Administrativa da Cultura	RED	FONTE	VALOR
12.001.13.122.0011.2.074.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	663	1000	11.600,00
08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	664	1102	18.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MAN. DO ENSINO FUN. EMENDA 14/96	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	665	1104	22.389,36
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	666	1303	105.600,00
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	667	33494	5.686,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL....................			**R$ 195.676,24**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais especiais, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

02.001.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE	RED	FONTE	VALOR
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3	1000	3.500,00
02.004.04.124.0003.2.058 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	RED	FONTE	VALOR
02.004.04.124.0003.2.058.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13	1000	3.200,00
02.005.04.121.0003.2.059 – MAN. DA ASS. DE PLAN.O, DESENV. E GESTÃO	RED	FONTE	VALOR
02.005.04.121.0003.2.059.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22	1000	3.200,00
02.008.04.122.0003.2.061 – MAN. DA UNIDADE DE REPRE. DO DETRAN	RED	FONTE	VALOR
02.008.04.122.0003.2.061.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28	1000	3.200,00
03.001.04.122.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42	1000	6.500,00
03.001.04.122.0003.2.005 – MANU. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51	1000	3.200,00
03.002.04.122.0003.2.063 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	RED	FONTE	VALOR
03.002.04.122.0003.2.063.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90	1000	3.200,00
04.001.04.122.0003.2.064 – MANU. DO DEPAR. DE LICIT. CONT. E COMPRAS	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.122.0003.2.064.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	98	1000	3.200,00
04.001.04.123.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.123.0002.2.013.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	107	1000	3.200,00
12.001.13.392.0011.2.039– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	RED	FONTE	VALOR
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	604	1000	1.600,00
12.001.13.392.0011.2.039– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	RED	FONTE	VALOR
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	603	1000	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.030.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	317	1102	18.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MAN. DO ENSINO FUN. EMENDA 14/96	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345	1104	22.389,36
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMPL. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	245	1303	100.000,00
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.72.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	273	1303	5.600,00
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.72.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	643	33494	5.686,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL....................			**R$ 195.676,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

CONTRATO/ATA: N.º 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 14.133/21 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO **AO ITEM 33,** ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE ACORDO COM A TABELA A SEGUIR:

TABELA ANTERIOR:

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES (RECOMPOSIÇÃO DE VALORES)						
Custo Época	P. Venda	M. Lucro %	Custo Atual	M. Lucro	Direrença	P. Venda Atual
R$ 11,70	R$ 14,38	22,91	R$ 15,00	R$ 3,44	R$ 3,30	R$ 18,44

Custo Época	Comprovação do custo por NF (próximo) porém antes da data da licitação. (certame)
P. Venda	Preço de venda Homologado para o fornecedor.
M. Lucro %	Margem de lucro do fornecedor na época da licitação.
Custo Atual	Comprovação do custo por NF nos dias atuais.
M. Lucro	Margem de lucro do fornecedor na época da licitação em Reais.
Direrença	Diferença entre Custo da época e o Custo Atual.
P. Venda Atual	Somatória da diferença entre o Custo da época e o Custo Atual, somado a margem de lucro do fornecedor em reais.

TABELA ATUAL:

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES (RECOMPOSIÇÃO DE VALORES)						
Custo Época	P. Venda	M. Lucro %	Custo Atual	M. Lucro	Direrença	P. Venda Atual
R$ 15,00	R$ 18,44	22,93	R$ 25,00	R$ 5,73	R$ 10,00	R$ 30,73

Custo Época	Comprovação do custo por NF (próximo) porém antes da data da licitação. (certame)
P. Venda	Preço de venda Homologado para o fornecedor.
M. Lucro %	Margem de lucro do fornecedor na época da licitação.
Custo Atual	Comprovação do custo por NF nos dias atuais.
M. Lucro	Margem de lucro do fornecedor na época da licitação em Reais.
Direrença	Diferença entre Custo da época e o Custo Atual.
P. Venda Atual	Somatória da diferença entre o Custo da época e o Custo Atual, somado a margem de lucro do fornecedor em reais.

PARANACITY, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 17/2025
Data do Processo: 06/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/02/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MOTORIZADA DIESEL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS RESPECTIVOS ANEXOS, CONSIDERANDO O INSTRUMENTO DE REPASSE 4118105/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA*

Participante: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPILHADEIRA MOTORIZADA - COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL	1,000	UNID	127.585,80	127.585,80
	Total do Participante:				**127.585,80**

Total Geral: 127.585,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS	07.003.18.541.0017.2115.4.4.90.52.00	R$ 1,00
EXEC. DO PROGR. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS	07.003.18.541.0017.2115.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 21/02/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: 16/2025
Data do Processo: 05/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 20/02/2025
e) Objeto da Licitação: *NOVA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS NA ESCOLA MUNICIPAL EURIPEDES PREGIDIO, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4118105/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU.*

Participante: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE	1,000	UNID	14.478,00	14.478,00
	Total do Participante:				**14.478,00**

Total Geral: 14.478,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXECUÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - BIODIGESTOR	07.003.18.541.0017.2112.4.4.90.52.00	R$ 1,00
EXECUÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - BIODIGESTOR	07.003.18.541.0017.2112.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 20/02/2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
22/02/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 57/2025 de 21/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1368/2025 de 20/02/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
764 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.000,00
		Total Suplementação:	**34.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
412 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
		Total Redução:	**34.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

LEI Nº 484/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura De Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 195.676,24 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial:

02.001.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE	RED	FONTE	VALOR
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	652	1000	3.500,00
02.004.04.124.0003.2.058 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	RED	FONTE	VALOR
02.004.04.124.0003.2.058.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	653	1000	3.200,00
02.005.04.121.0003.2.059 – MAN. DA ASS. DE PLAN.O, DESENV. E GESTÃO	RED	FONTE	VALOR
02.005.04.121.0003.2.059.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	654	1000	3.200,00
02.008.04.122.0003.2.061 – MAN. DA UNIDADE DE REPRE. DO DETRAN	RED	FONTE	VALOR
02.008.04.122.0003.2.061.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	655	1000	3.200,00
03.001.04.122.0002.2.008 – MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	656	1000	6.500,00
03.001.04.122.0003.2.005 – MANU. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	657	1000	3.200,00
03.002.04.122.0003.2.063 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	RED	FONTE	VALOR
03.002.04.122.0003.2.063.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	658	1000	3.200,00
04.001.04.122.0003.2.064 – MANU. DO DEPAR. DE LICIT. CONT. E COMPRAS	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.122.0003.2.064.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	659	1000	3.200,00
04.001.04.123.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.123.0002.2.013.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660	1000	3.200,00
12.001.13.122.0011.2.074 – Atividades Administrativa da Cultura	RED	FONTE	VALOR
12.001.13.122.0011.2.074.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	663	1000	11.600,00
08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	664	1102	18.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MAN. DO ENSINO FUN. EMENDA 14/96	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	665	1104	22.389,36
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	666	1303	105.600,00
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	667	33494	5.686,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL....................			**R$ 195.676,24**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais especiais, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

02.001.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE	RED	FONTE	VALOR
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3	1000	3.500,00
02.004.04.124.0003.2.058 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	RED	FONTE	VALOR
02.004.04.124.0003.2.058.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13	1000	3.200,00
02.005.04.121.0003.2.059 – MAN. DA ASS. DE PLAN.O, DESENV. E GESTÃO	RED	FONTE	VALOR
02.005.04.121.0003.2.059.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22	1000	3.200,00
02.008.04.122.0003.2.061 – MAN. DA UNIDADE DE REPRE. DO DETRAN	RED	FONTE	VALOR
02.008.04.122.0003.2.061.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28	1000	3.200,00
03.001.04.122.0002.2.008 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42	1000	6.500,00
03.001.04.122.0003.2.005 – MANU. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	RED	FONTE	VALOR
03.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51	1000	3.200,00
03.002.04.122.0003.2.063 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	RED	FONTE	VALOR
03.002.04.122.0003.2.063.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90	1000	3.200,00
04.001.04.122.0003.2.064 – MANU. DO DEPAR. DE LICIT. CONT. E COMPRAS	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.122.0003.2.064.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	98	1000	3.200,00
04.001.04.123.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	RED	FONTE	VALOR
04.001.04.123.0002.2.013.3.1.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	107	1000	3.200,00
12.001.13.392.0011.2.039– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	RED	FONTE	VALOR
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	604	1000	1.600,00
12.001.13.392.0011.2.039– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	RED	FONTE	VALOR
12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	603	1000	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.030.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	317	1102	18.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MAN. DO ENSINO FUN. EMENDA 14/96	RED	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345	1104	22.389,36
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMPL. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	245	1303	100.000,00
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.72.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	273	1303	5.600,00
07.001.10.302.0007.2.071 – MAN. DE SERVIÇOS DE MAC AMBUL. E HOSP.	RED	FONTE	VALOR
07.001.10.302.0007.2.071.3.3.72.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	643	33494	5.686,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL....................			**R$ 195.676,24**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
22/02/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 58/2025 de 21/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1369/2025 de 20/02/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.017.325,00 (dois milhões e dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
765 - 3.3.90.39.00.00	31072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.500,00
766 - 4.4.90.51.00.00	31072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.330.000,00
767 - 4.4.90.52.00.00	31072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525.825,00
		Total Suplementação:	**2.017.325,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 009/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1136	00933-IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00
08.244.0006.2100	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1030	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
08.244.0006.2099	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
950	00940-IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	3.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2024**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
00940	IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	3.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
00940	IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	3.000,00
	TOTAL	17.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 14 de fevereiro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que visa a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês e Distrito de Imbiassaba.

A nova data para a realização do pregão será informada oportunamente, por meio de novo aviso de licitação.

As informações referentes ao pregão e ao processo de suspensão podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, no endereço: Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 - CEP: 86.660-000 - Santa Inês - PR, ou pelo telefone (44) 3313-1375.

Santa Inês, 21 de fevereiro de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 183/2025

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora– **ZELINA CARNEIRO DA COSTA**, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.681,55 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º) - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º) - O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 258/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 183/2025 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora: **ZELINA CARNEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.681,55 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE DA SILVA FERREIRA
Diretor Presidente

THIAGO KLETLINGUER
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Administrativo Financeiro

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 182/2025

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria compulsória.

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor– **PAULO ROSSETO**, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-24, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal- Compulsória, alterada pela Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015, combinado com o Artigo 18, Inciso II, da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.626,79 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 257/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 182/2025 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, ao Servidor: **PAULO ROSSETO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-24, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal – Compulsória alterada pela Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015, combinado com o Art. 18, Inciso II da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.626,79 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE DA SILVA FERREIRA
Diretor Presidente

THIAGO KLETLINGUER
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE DE JESUS RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 2 / 2025

DATA: 21/02/2025 **PROTOCOLO:** 2 / 2025 **PROCESSO:** 2

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: V. AMBROZIO INFORMATICA-ME
CNPJ: 01.578.641/0001-90 **Insc. Estadual:** 90132829-32
Endereço: RUA PROFESSOR LAERTES MUNHOZ, 336
Bairro: CENTRO **Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR **CEP:** 87.600-000
Telefone: 44-3252-1772

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa V AMBROZIO – INFORMATICA - EPP para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo valor de R$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
40001010310402020339030000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
40001010310402020449052000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30885	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 20 LITROS VOLTAGEM 110V GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO	UN	1.00	820,00	820,00
1	2	30886	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM FILTRO E COM ÁGUA GELADA E NATURAL - VOLTAGEM 110V	UN	1.00	860,00	860,00
1	3	30887	BANQUETAS ALTAS COM ENCOSTO FIXO COM ALTURA TOTAL ENTRE 75CM A 85CM	UN	2.00	332,00	664,00
1	4	30888	CELULAR SMARTPHONE 5G, TELA INFINITA SUPER AMOLED DE 6.5" 90HZ, 128GB, 4GB, PROCESSADOR MEDIATEK, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE 5.000MAH	UN	1.00	1.760,00	1.760,00
1	5	30889	CRONÔMETRO DIGITAL E RELÓGIO DE PAREDE LARGURA E ALTURA- ESPESSURA 48X18X5CM, CONTENDO FUNÇÕES RELÓGIO, CRONÔMETRO, COM CONTROLE REMOTO, USO INTERNO, CONTAGEM REGRESSIVA COM AVISO SONORO	UN	1.00	492,00	492,00
						Total:	**4,596.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Presidente da Câmara
Heine Teueid de Souza Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO 02-2025

ID CONTRATO 22025

PROCESSO ADM 02-2025

CERTAME DISPENSA 02-2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: V AMBROZIO – INFORMATICA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO:

RED. 6. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 12. 40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2025.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2025
Processo nº. 05/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA **Nº. 3849**
NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023, PÁGINA 02

Onde se lê: JOSE BASSI NETO

Leia- se: MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Uniflor, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 007/2025

SÚMULA: Altera os membros do Decreto nº 009/2023, no qual dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do município de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Municipal, e

CONSIDERANDO a implementação do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Santa Inês, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e riso em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinergética, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.548/2021 na qual cria o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

DECRETA:

Art.1 – Fica alterado o Decreto nº 009/2023 do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 2 – Sob coordenação deste, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Paula Regina Santiago Pacheco
Suplente: Jaqueline Aparecida Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ariella Vieira Luvisotto
Suplente: Fabrício Magalhães de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alice Elizete Omodei Pacheco
Suplente: Elaine Aparecida Bispo Camilo

Representantes da Administração Municipal:
Titular: João Cândido Carvalho
Suplente: Marcos Antônio Camponês

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 18 de Fevereiro de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 08/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santa Inês- Paraná

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Adenilson Pacheco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica alterada a composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º - Conforme Lei N°11.346 de 15/09/2006 decreto nº06/273 de 23/11/2007 e o Decreto nº. 7.272 de 25/08/2008, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Inês- Paraná terá a seguinte composição:

1. Representante da Secretaria de Saúde
Cimara Antunes

2.Representante da Secretaria de Assistência Social.
Jaqueline Aparecida Andrade

3.Representante da Secretaria de Educação – que será presidida pela mesma.
Alice Elizete Omodei Pacheco

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 19 de fevereiro de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 09/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional (COMSEA) do município de Santa Inês - Paraná

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Adenilson Pacheco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 2º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Santa Inês-Paraná terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jaqueline Aparecida Andrade
Suplente: Silvana Monteiro de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cimara Antunes
Suplente: Daniele Aparecida Souza de Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alice Elizete Omodei Pacheco
Suplente: Jucineide Araujo Antunes

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Elaine Aparecida Bispo Camilo
Suplente: Liliane Taciana Brondani Vieira

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância (APMI)
Titular: Tawani Vitoria Pereira Amorim
Suplente: Adriele Lainara de Andrade

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor:
Titular: Adriana Martins Granado
Suplente: Lilian Rubira Marques

Representantes da Igreja Católica - Paróquia Santa Inês:
Titular: Rosimari Maria Correa
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Freitas

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho:
Titular: Elizangela Cristina Oliveira Carvalho
Suplente: Mario Teodoro Camargo

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Vespertino Pimpão:
Titular: Simone Silva de Melo
Suplente: Grasielle Ramos Lago

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 19 de fevereiro de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal